

**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE
BACHARELADO EM DIREITO**

ANUSHA CORREIA PEREIRA DA SILVA

**O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS COMO
INSTRUMENTO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE EM
CONFLITO COM A LEI: RELATO DE CASO DO POD
SOCIOEDUCATIVO/RS**

**ARACAJU
2018**

ANUSHA CORREIA PEREIRA DA SILVA

**O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS COMO
INSTRUMENTO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE EM
CONFLITO COM A LEI: RELATO DE CASO DO POD
SOCIOEDUCATIVO/RS**

Monografia apresentada à Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESE, como um dos requisitos para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof. Ma. Antonina Gallotti Lima Leão

**ARACAJU
2018**

S586p SILVA, Anusha Correia Pereira da.

O Programa de Acompanhamento de Egresso Como Instrumento de Ressocialização do Adolescente em Conflito com a Lei: relato de caso do POD / Anusha Correia Pereira da Silva, 2018. 87 f.

Monografia (Graduação) – Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe. Coordenação de Direito.

Orientadora: Profa. Ma. Antonina Gallotti Lima Leão

1. Ato Infracional 2. SINASE 3. Ressocialização 4. Egresso 5. Adolescente I. TÍTULO.

CDU 342.7(813.7)

Elaborada pela Bibliotecária Lícia de Oliveira CRB-5/1255


ANUSHA CORREIA PEREIRA DA SILVA

**O PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS COMO
INSTRUMENTO DE RESSOCIALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE EM
CONFLITO COM A LEI: RELATO DE CASO DO POD
SOCIOEDUCATIVO/RS**

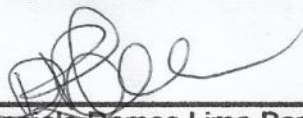
Monografia apresentada à comissão julgadora como exigência parcial para obtenção do grau de bacharel em Direito pela Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE.

Aprovada em 13 / 06 / 2018

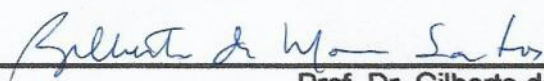
BANCA EXAMINADORA



Prof. Ma. Antonina Gallotti Lima Leão
Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE



Prof. Ma. Daniela Ramos Lima Barreto
Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE



Prof. Dr. Gilberto de Moura Santos
Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE

A Deus primeiramente. Aos meus pais. A todos os que caminham contra o preconceito e pela ressocialização de adolescentes em conflito com a lei. Vocês são verdadeiros heróis dentro do sistema socioeducativo.

AGRADECIMENTOS

Um dia eu estava orando e falei para Deus que gostaria que o meu trabalho glorificasse ao nome dele de alguma forma. Meses depois eu tive o primeiro contato com uma instituição socioeducativa e fiquei angustiada, pois não sabia como ajudar aqueles adolescentes. No semestre seguinte tive aulas de Direito da Criança e do adolescente e no último dia nos foi apresentado um vídeo a respeito do POD Socioeducativo e a partir desse vídeo, comecei a acreditar na ressocialização. A curiosidade por conhecer aquele programa e o desejo mudar a história de muitos adolescentes deu origem a este trabalho.

Agradeço primeiramente a Deus por ter chegado até aqui e ter concluído essa monografia. Agradeço ainda aos meus pais por sempre me apoiarem nas minhas decisões e por terem me ajudado a realizar a pesquisa de campo no Estado do Rio Grande do Sul. Agradeço aos meus amigos Anthony, Paulinha, Jéssica e Larissa, por todo o apoio durante a confecção desta monografia. Sou muito grata também à Professora Antonina Gallotti Lima Leão por desde o primeiro momento ter sido a minha maior incentivadora e por ter sonhado esse sonho comigo, esse é o nosso trabalho e sem a senhora eu jamais teria conseguido. Agradeço também aos professores Gilberto Moura e Daniela Lima por seus ensinamentos e orientações em relação a minha pesquisa.

Gostaria de agradecer ainda àqueles que foram as pessoas mais atenciosas e prestativas que eu já tive a oportunidade de conhecer: Charliane, Carmen, Rodrigo, Jéssica, Ana, Vitória, João, Marta, Fabi, Shirley e tantos outros profissionais que de portas abertas abraçaram o trabalho de uma menina do outro lado do Brasil que sonha em contribuir para a ressocialização de adolescentes em conflito com a lei. A dedicação de vocês em prol desses jovens é notória e é por isso que o POD tem obtido estes notórios resultados. Vocês são verdadeiros heróis. A vocês a minha gratidão e admiração.

Por fim, gostaria de agradecer aos adolescentes egressos da FASE que aceitaram participar das entrevistas, compartilhando um pouco de sua história

comigo. Esse trabalho também é fruto da colaboração de vocês. Muito obrigada!

“Já podaram seus momentos
Desviaram seu destino
Seu sorriso de menino
Quantas vezes se escondeu
Mas renova-se a esperança
Nova aurora a cada dia
E há que se cuidar do broto
Pra que a vida nos dê
Flor, flor e fruto.”
(Milton Nascimento)

RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo principal analisar a implementação e a operacionalização do POD Socioeducativo, programa de acompanhamento de egressos adotado no Estado do Rio Grande do Sul, além de destacar os impactos trazidos pelo programa na vida dos adolescentes em conflito com a lei que cumprem medida em meio fechado no referido Estado e em que medida estes influenciam na redução dos índices de reincidência a prática de atos infracionais e ainda, as boas práticas no que diz respeito à preparação do adolescente para o retorno ao convívio social. Para compreender essa realidade foi realizada uma pesquisa de natureza qualitativa, com objetivo exploratório e descritivo. Por fim, a pesquisa justifica-se através da contribuição para o mundo jurídico e meio acadêmico levando-se em conta tratar-se de estudo de tema pertinente a sociedade de um modo geral: A busca por um meio de garantir os direitos dos adolescentes em conflito com a lei através de sua reinserção social, além de contribuir para a diminuição da violência que em certa parte também é causada pelos mesmos.

Palavras-chave: Ato infracional. SINASE. Ressocialização. Egresso. Adolescente.

ABSTRACT

The main objective of this research is to analyze the application and functioning of the Socio-educational Opportunities and Rights Program - a monitoring program of leavers adopted in the Brazilian State of Rio Grande do Sul - in addition to perceiving the impacts brought by the program, not only on the life of local adolescents in conflict with the Law, but also to what extent this program influences on the reduction of recidivism rates to the practice of infractions, as well as the good practices regarding the preparation of the adolescent for the return to social life. To understand this reality, a qualitative research has been conducted with an exploratory and descriptive objective. Finally, the research is justified through the contribution to the juridical and academic world, taking into account the study of a topic relevant to society in general: the search for a means to guarantee the rights of adolescents in conflict with the Law through their social reintegration, in addition to contributing to the reduction of the violence that in some part is also caused by them.

Keywords: Infraction. National Socio-Educational Service System. Resocialization. Leaver. Adolescent.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CASE	Centro de Atendimento Socioeducativo
CASEF	Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino
CASE PC	Centro de Atendimento Socioeducativo Padre Cacique
CECONP	Centro de Convivência e Profissionalização
CENAM	Centro de Atendimento ao Menor
CF	Constituição Federal
CIPCS	Centro de Internação Provisória Carlos Santos
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CSE	Comunidade Socioeducativa
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FASE	Fundação de Atendimento Socioeducativo
FEBEM	Fundação Estadual do Bem Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem- Estar do Menor
MROSC	Marco regulatório da sociedade civil
PEMSEIS	Programa de Execução de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade do Rio Grande do Sul
PIA	Plano Individual Atendimento
PIA EGRESSO	Plano Individual de Atendimento para a condição de egresso
PIR	Plano Individual de Realização
POA I	Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Porto Alegre I
POA II	Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Porto Alegre II
POD	Programa de Oportunidades e Direitos
PPMT	Preparação para o mundo do trabalho
SAM	Serviço de Assistência ao menor
SDSTJDH	Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos do Rio Grande do Sul
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
USIP	Unidade Socioeducativa de Internação Provisória

LISTAS DE FIGURAS

1 - O POD Socioeducativo nos anos de 2009 a 2014	49
2- O POD Socieducativo nos anos de 2016 e 2017	50

LISTAS DE TABELAS

1- Histórico do programa (2009 a 2017)	47
2-Valores aplicados durante a execução do programa.....	48
3 - Metas de 2018 a 2020.....	51
4- Previsão POD Socioeducativo 2017 x 2018.....	52

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 TRAJETÓRIA HISTÓRICA DO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI.....	18
2.1 Da Legislação menorista ao Direito da Criança e do Adolescente	20
2.2 Adolescência e ato infracional no atual contexto jurídico	21
3 A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E A LEI DO SINASE	23
3.1 Descrição geral do rol de medidas	25
3.2 A execução das Medidas à luz do SINASE	27
3.3 Obrigações das entidades responsáveis pela internação: Artigo 94, XVIII do ECA	28
4 A POLÍTICA DE EGRESSOS COMO INSTRUMENTO DE RESSOCIALIZAÇÃO	30
4.1 Programas de Atendimento.....	31
4.2 O Programa de Oportunidades e Direitos – POD Socioeducativo	33
4.3 A Fundação de Atendimento Socioeducativo- FASE	39
4.4 O Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE)	40
5 A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE OPORTUNIDADES E DIREITOS – POD SOCIOEDUCATIVO.....	43
5.1 Breve histórico do Programa	46
5.2 O POD socioeducativo enquanto instrumento de ressocialização do adolescente egresso da fase.....	49

5.3 O POD Socioeducativo em 2018	50
5.3.1 O termo de colaboração CIEE	51
6 EXPERIÊNCIAS VIVENCIADAS NO POD	54
6.1 O adolescente em conflito com a lei na perspectiva de um dos egressos da FASE : O caso de F	61
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	64
REFERÊNCIAS	67
ANEXO A – Modelo de PIA Egresso	70
ANEXO B – Modelo de PIR Egresso	73
ANEXO C – Ficha Cadastral do Adolescente	76
ANEXO D – Termo de Colaboração com o CIEE	77
APÊNDICE A- Carta de Apresentação do Acadêmico Pesquisador	83
APÊNDICE B – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.....	84
APÊNDICE C – Roteiro de entrevista: Adolescentes Egressos da FASE.....	85
APÊNDICE D – Roteiro de entrevista: Equipe Técnica	86

1 INTRODUÇÃO

O jovem em conflito com a lei tem sido evidenciado constantemente em debates sociais. Dentre as discussões mais conhecidas algumas argumentam em prol da redução da maioridade penal enquanto outras aludem à necessidade de imposição de penas mais severas aos autores de ato infracional. São percebidas ainda afirmações de que o Estatuto da Criança e do Adolescente é protetivo e ineficaz. Além disso, um número considerável de críticas podem ser ouvidas rotineiramente em torno da incredibilidade da população em relação ao modo como a justiça brasileira trata esses “infratores”.

Neste contexto surgem diversas polêmicas que dividem opiniões na sociedade, a respeito de como poderia ser resolvida a problemática em relação à prática do ato infracional. O problema de tais pontos de vista é que a sua motivação normalmente gira em torno de punir o adolescente para melhorar a sociedade e essa não é a principal preocupação do referido Estatuto. A execução de medida socioeducativa imposta a autores de ato infracional é diversa daquela imposta ao adulto que praticou um delito. O primeiro é visto como um ser em desenvolvimento e por isso, a preocupação vai muito além de punir.

A função da medida socioeducativa de internação se refere principalmente à ressocialização, ou seja, a resposta que o Estado deve dar à sociedade não diz respeito apenas ao interesse desta, mas também e principalmente à reestruturação de uma falha que outrora aconteceu durante a vida do adolescente. É de suma importância à busca por um caminho justo e eficaz que leve à redução do índice de reincidência e à prevenção do surgimento de novos atos infracionais.

Na prática, porém, o cenário de algumas instituições responsáveis pela execução de tal medida é semelhante a um sistema penitenciário mirim: salas de aula se tornam celas, as condições do ambiente são precárias e a capacidade de internos é ultrapassada. Em um contexto tão apartado do dever ser, parece distante encontrar uma solução que resolva ou atenuie tal situação de modo que a lei seja cumprida, o adolescente ressocializado e a sociedade beneficiada com a redução da prática de atos infracionais.

Durante a busca por alternativas para tal realidade, observou-se que o Estado do Rio Grande do Sul chama a atenção dos doutrinadores por conta da diminuição do número de reincidentes à prática de novos atos infracionais. Tais resultados, segundo especialistas, são consequência do trabalho que vem sendo

desempenhado por meio do Programa de Oportunidades e Direitos - POD Socioeducativo.

Eis que diante do cenário acima apresentado surge o seguinte problema de pesquisa: Como funciona o programa de acompanhamento de egressos do sistema socioeducativo adotado no Rio Grande do Sul com vistas à redução dos índices de reincidência de atos infracionais e preparação do adolescente para o retorno ao convívio social?

Cabe salientar ainda que por ser a execução de medida socioeducativa de internação prevista em lei federal, teoricamente os resultados deveriam ser semelhantes em todas as instituições do país, porém, na prática, o Rio Grande do Sul é o único Estado apontado como referência por aqueles que pesquisam a respeito da temática.

Diante dessa afirmativa, surgem ainda outras questões secundárias que nortearam a pesquisa: Quais os impactos trazidos para a vida dos adolescentes durante a passagem pelo POD? Em que medida estes impactos tem influência na redução dos índices de reincidência? Quais as boas práticas existentes no Rio Grande do Sul no que tange a preparação do adolescente para o retorno ao convívio social?

Assim, o objetivo central do presente trabalho monográfico é compreender como funciona a implementação e operacionalização do POD Socioeducativo e principalmente, analisar o impacto da passagem pelo Programa na vida dos adolescentes.

Entende-se que a temática é dotada de relevância, tendo em vista a sua influência na sociedade, no mundo jurídico, no meio acadêmico e na vida dos adolescentes em conflito com a lei.

É necessário estudar uma forma de combater a violência, sob a qual todos estão submetidos, contudo, é importante que o meio escolhido para este fim possibilite a garantia do direito dos infratores. Assim, destaca-se a influência direta da referida pesquisa no meio acadêmico, levando-se em conta a possibilidade de realização de um estudo cujos resultados poderão ajudar na transformação de um problema real, o que também envolve o meio jurídico, já que cabe ao Estado a garantia de direitos.

O procedimento metodológico utilizado foi o de natureza qualitativa com objetivo exploratório, através de uma análise primeiramente teórica por meio do

estudo de legislações, doutrina, editais, notas técnicas, relatórios, índices e tabelas, tendo como fonte bibliográfica principal o Programa de Oportunidades e Direitos – POD Socioeducativo e posteriormente prática, com visita *in loco* e por meio da aplicação de questionários aos adolescentes e técnicos do programa nas Entidades Executoras do POD no Estado do Rio Grande do Sul.

Para alcançar os objetivos propostos dividimos a presente pesquisa em seis capítulos. O primeiro capítulo teve por objetivo situar o leitor a respeito da temática desta monografia, apontando objetivos, justificativa e metodologia desenvolvida.

O segundo capítulo trouxe uma breve contextualização histórica desde o Brasil Colônia até o Estatuto da Criança e do Adolescente como conhecemos hoje, bem como as definições de adolescência e ato infracional no atual contexto jurídico e as principais razões que levam ao seu cometimento.

O terceiro capítulo discorreu a respeito das medidas socioeducativas à luz do ECA e do SINASE. Sua finalidade foi percorrer o rol de medidas demonstrando como ocorre a responsabilização do adolescente em conflito com a lei, e ainda uma introdução a respeito do programa de acompanhamento de egressos, objeto do nosso estudo.

Após a concretização desses temas introdutórios, foi possível desenvolver o quarto capítulo que versa sobre o Programa de acompanhamento de egressos como ferramenta para a ressocialização do adolescente em conflito com a lei e se dedica ao estudo do Programa de Oportunidades e Direitos- POD Socioeducativo no que diz respeito ao contexto de sua criação, operacionalização e finalidade.

O quinto capítulo corresponde ao estudo dos principais aspectos que envolvem a execução do Programa, dentre estes a assinatura do Termo de Convênio, os requisitos para a escolha de entidades parceiras, a publicação de edital e o chamamento público. Além disso, ainda no quinto capítulo, é feito um breve histórico do programa desde a sua criação até o presente momento, fazendo referência ainda às mudanças e ampliação advindas com a assinatura do Termo de Colaboração com o CIEE.

Com o desenvolvimento desses dois últimos capítulos foi possível responder a reflexão central que moveu a presente pesquisa acadêmica, por meio da análise da implantação e operacionalização do programa de acompanhamento de egressos do sistema socioeducativo no Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se que a pesquisa de campo foi realizada nas instituições que executaram o POD Socioeducativo até o ano de 2017 e também na atual entidade parceira do programa. Durante as visitas foram realizadas entrevistas com 3 técnicos e 4 adolescentes egressos da FASE que atualmente participam do Programa e ainda, com um adolescente que já foi do programa e atualmente encontra-se como aprendiz numa instituição.

Foi elaborada Carta de Apresentação (APÊNDICE A) apresentada a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul. Após a obtenção de autorização para a pesquisa pela Diretora geral, a Sra. Ana Severo, a pesquisa foi intermediada pela Diretora adjunta, a Sra. Charliane Aita, que juntamente com a equipe técnica da Secretaria, coordenou todas as visitas e forneceu o material necessário para confecção do estudo em tela (legislação, relatório, termo de convênio, edital, nota técnica).

É importante ressaltar que o objetivo das entrevistas realizadas foi entender, sob o aspecto qualitativo, a partir dos atores que vivenciam o programa, o impacto deste na vida dos adolescentes em conflito com a lei que aderiram voluntariamente e ainda as consequências da influência do programa na redução dos índices de reincidência.

As entrevistas foram semiestruturadas a partir de roteiros, os quais continham perguntas direcionadas ao conteúdo pesquisado. Foram gravadas com a autorização dos entrevistados e transcritas pela pesquisadora, sendo que as gravações e a respectiva transcrição serão arquivadas por um período de três anos.

Os dados das entrevistas encontram-se no capítulo seis, intitulado “Experiências vivenciadas no POD”.

No sétimo e último capítulo são apresentadas as considerações finais a respeito do presente trabalho monográfico, no qual são trazidas ainda algumas ponderações em relação aos resultados da pesquisa.

É importante salientar que toda a preparação e apresentação dos resultados contemplam aspectos relacionados à integridade da pesquisa, postura ética e padrões legais inerentes ao meio acadêmico e, em especial, por tratar-se de área cujos processos correm em segredo de justiça, sendo por isso preservados os dados pessoais dos adolescentes. Optamos, em substituição, por chamá-los de adolescentes 1, 2 e 3, sendo o mesmo procedimento adotado com os técnicos, os quais chamamos de técnicos 1, 2 e 3.

Por fim, todos os envolvidos e/ou seus responsáveis assinaram Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e assim, foi possível a divulgação dos dados.

2 TRAJETÓRIA HISTÓRICA DO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

A trajetória histórica do atendimento ao adolescente em conflito com a lei tem início no Brasil Colônia, quando ainda não se tinha uma legislação específica para crianças e adolescentes e estes eram vistos sob a ótica da delinquência. Durante este período imperava a Doutrina do Direito Penal do Menor que tinha como base os Códigos Penais de 1830 e 1890.

A política repressiva da época era fundada essencialmente no temor ante a crueldade das penas. Havia também o exame de discernimento para aplicação da pena e em caso de comprovação da existência de capacidade de ponderação nos infratores, na faixa dos 7 aos 14 anos poderiam ser encaminhados para casas de correção, nestas podendo permanecer até os 17 anos de idade. As casas correccionais possuíam como principal objetivo a regeneração dos mesmos. Predominava um misto correccional e assistencial e o pensamento social se dividia entre assegurar direitos ou se defender dos menores.

Em 1923 ocorreu a fundação do primeiro Juizado de Menores da América Latina o qual tinha Mello Matos como o primeiro Juiz de Menores. No ano de 1926, foi determinada a elaboração de uma legislação específica para menores de idade assim, surge o Código de Mello Matos. No campo infracional jovens entre 14 e 18 anos eram passíveis de punição, porém com a responsabilidade atenuada. Preocupado em que fosse considerado o estado físico, moral e mental da criança, e ainda a situação social, moral e econômica dos pais, o referido código uniu justiça e assistência. O juiz de menores exercia a sua autoridade sobre a infância pobre que era criminalizada.

Em 1937 foi criado o Serviço de Assistência ao menor (SAM), que atendia a jovens delinquentes e desvalidos. Segundo Alessandra de Saldanha da Gama (2010, p.2): “Tratava-se de um órgão do Ministério da Justiça e que funcionava como um equivalente ao Sistema Penitenciário para a população menor de idade.”. A orientação do SAM era meramente correccional-repressiva. Neste período os adolescentes autores de ato infracional eram encaminhados a internatos.

Em 1964, após duras críticas, o SAM foi extinto pela Lei n. 4.513. A mesma lei que o extinguiu criou a Funabem (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor). Essa instituição do ponto de vista legal possuía uma proposta pedagógica-assistencial progressista, mas na prática era um instrumento de controle do regime

político exercido pelos militares. Sua linha de ação tinha na internação dos adolescentes em conflito com a lei o principal foco. Durante este período os jovens infratores foram elevados à categoria de “problema de segurança nacional”.

Ainda durante o período militar a responsabilidade penal passou a ser aos 16 anos se comprovada a capacidade de discernimento a respeito da ilicitude do fato e neste caso, a pena poderia ser diminuída de um terço até a metade. Tal dispositivo foi revogado em 1973 pela Lei n. 6.016 de 31 de Dezembro de 1973 que estabeleceu a imputabilidade penal em 18 anos.

Em 1974 inaugurou-se a Fundação Pró-Menor no Estado de São Paulo que foi substituída em 1976 pela Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (Febem/SP) a qual seguia as regras das demais Febens estaduais, regras estas baseadas nas diretrizes da Fundação Nacional do Bem- Estar do Menor (Funabem).

Em 1979 foi publicado o Novo Código de Menores que não trouxe nenhuma inovação à legislação menorista. O referido Código permaneceu em vigor até a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente. O período de sua vigência foi marcado pelo regime de internações com quebra dos vínculos familiares cujo objetivo era recuperar o menor adequando-o ao comportamento ditado pelo Estado. Tratava-se de preocupação meramente correcional e não afetiva.

Com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, a ideia predominante no Código de Menores foi formalmente abolida, porém, em algumas instituições a prática permanecia pautada na Legislação anterior, um exemplo disso são as denúncias de maus-tratos na FEBEM do Estado de São Paulo. A respeito de tais denúncias, aduz a Professora Rita de Cássia Pereira Lima:

Em sua proposta de ruptura com o passado, o ECA tenta garantir direitos fundamentais a crianças e adolescentes, especialmente os de classes desfavorecidas que são expostos às mais diferentes formas de violência em seu cotidiano. Apesar desse dispositivo legal, até os dias atuais são veiculadas pela mídia notícias de chacinas envolvendo crianças e adolescentes, especialmente em São Paulo e Rio de Janeiro, além de rebeliões na FEBEM-SP provocadas por espancamento dos jovens. (LIMA, 2006, p. 56)

As rebeliões da FEBEM/SP marcaram um dos períodos mais árduos na história do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil. Em 2006, os antigos prédios que correspondiam a FEBEM foram desativados e após a criação de novos edifícios a instituição passou a se chamar Fundação Casa.

2.1 Da Legislação menorista ao Direito da Criança e do Adolescente

Com o advento da Constituição Federal de 1988 que sofreu influências dos movimentos europeus pós-guerra, surgiu um direito funcional pró-sociedade, preocupado com a dignidade da pessoa humana. A mobilização de diversos grupos e organizações sociais de defesa aos direitos da criança e do adolescente, fundados nos Pactos e Convenções Internacionais contribuiu para que o legislador constituinte rompesse com o paradigma vigente e mudasse a história da infância e juventude no Brasil.

A respeito de tais mudanças, prelecionam Maciel e Carneiro:

A intensa mobilização de organizações populares nacionais e de atores da área da infância e juventude, acrescida da pressão de organismos internacionais, como o Unicef, foi essencial para que o legislador constituinte se tornasse sensível a uma causa já reconhecida como primordial em diversos documentos internacionais, como a Declaração de Genebra, de 1924; a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas (Paris, 1948); a Declaração dos Direitos da Criança, de 1959; a Convenção Americana Sobre os Direitos Humanos (Pacto de São Jose da Costa Rica, 1969) e Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude- Regras Mínimas de Beijing (Res.40/33 da Assembleia-Geral, de 29 de novembro de 1985). A nova ordem rompeu, assim com o já consolidado modelo da situação irregular e adotou a doutrina da proteção integral. (MACIEL; CARNEIRO, 2016, p.51)

Houve a aprovação do texto do art. 227 e por via de consequência, crianças e adolescentes passaram a ser considerados titulares de direitos subjetivos e do art.228, que afirma a sua inimputabilidade em relação às penas do Código Penal, ambos da Magna Carta. A nomenclatura Código de Menores foi substituída por Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo a nova terminologia adotada em razão de que a anterior colocava crianças e adolescentes em uma posição inferior e discriminatória em relação aos adultos. E assim, o “menor delinquente” passou a se chamar autor de ato infracional. Os adolescentes em conflito com a lei deixaram de ser vistos sob a ótica da delinquência, pois não se tratava mais de proteger a sociedade do adolescente perigoso. A segregação deixou de ser vista como única solução e passou a ser a última solução dentre um rol de medidas socioeducativas. Era o fim do Código de Menores.

2.2 Adolescência e ato infracional no atual contexto jurídico

A adolescência é um período de transição entre a infância e a fase adulta, durante essa fase ocorrem várias transformações. É o período da erupção, do desenvolvimento, da afirmação da identidade e da busca de um sentido para a vida futura. O perfil dos adolescentes autores de atos infracionais revela jovens de baixa renda familiar, lares desestruturados, vítimas de maus-tratos e até de abusos, inclusive sexual, vivência de rua, prostituição, uso de drogas, baixa escolaridade e poucos vínculos familiares. Nesta perspectiva, ensina Volpi:

O cometimento de um ato infracional não decorre simplesmente da índole má ou de um desvio moral. A maioria absoluta é reflexo da luta pela sobrevivência, abandono social, das carências e violências a que meninos e meninas pobres são submetidos. Garantir uma intervenção adequada da Polícia ou de quem flagrar o menino (a) no cometimento de um ato infracional não significa querer justificar sua atitude; significa garantir-lhe um tratamento digno de ser humano que se encontra em uma situação-limite que corrobora a sua degradação. Os dois tratamentos extremistas de vítima ou de agressor precisam ser evitados. É preciso considerar sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e garantir-lhe um tratamento sereno, mas consistente o suficiente para que ele possa tomar consciência de que existem formas mais eficientes de garantir suas necessidades básicas e de que a exigência dos seus direitos precisa acontecer de forma organizada e socialmente viável (CURY 2013 p.520 apud NUCCI 2017, p. 392)

A definição de ato infracional está prevista no art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), que prescreve “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal”. Apesar de sua responsabilização advir de condutas tipificadas no Código Penal, é certo que os adolescentes em conflito com a lei não são mais processados e julgados na seara criminal, por esse motivo se diz que jovens com idade inferior a 18 anos são considerados inimputáveis.

A inimputabilidade dos adolescentes em conflito com a lei é vista com maus olhos pela sociedade, pois o clamor social que surge com o aumento da violência duramente aclamada nos meios de comunicação reafirma a ideia de que por serem inimputáveis os adolescentes não são punidos de forma alguma. Tal pensamento difere da realidade, pois há responsabilização, os conceitos de inimputabilidade e irresponsabilidade são distintos.

Nesse sentido há previsão expressa da Constituição Federal no artigo 228 que estabelece “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial” e ainda o Código Penal Brasileiro no artigo 27, que atribui ao ECA a responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei através das medidas socioeducativas.

A respeito da responsabilização de adolescentes estabelece ainda o artigo 104 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de 18 (dezoito) anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato. (BRASIL, 1990)

Conforme o doutrinador Válder Kenji Ishida (2015), o adolescente pode vir a cometer o crime ou contravenção penal, mas não preenche o requisito da culpabilidade (imputabilidade), pressuposto para a aplicação da pena. Adota-se o critério biológico, ou seja, a presunção absoluta da incapacidade de compreensão e determinação da ação executada por ele.

Sendo assim, quando do cometimento de atos infracionais aplicam-se ao adolescente em conflito com a lei as medidas socioeducativas previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que podem ser cumuladas com as medidas de proteção previstas no art. 101 do referido Estatuto. A execução das medidas socioeducativas está prevista na Lei 12.594/12, conhecida como Lei do SINASE.

É importante salientar que à criança autora de ato infracional não se aplica o rol de medidas socioeducativas do art.112 do ECA e sim as medidas de proteção do art.101 da mesma legislação, uma vez que a própria legislação estatutária estabelece em seu art.105 esse procedimento em razão da vulnerabilidade do menor de 12 anos. Contudo, no presente trabalho nos limitaremos a estudar apenas as medidas socioeducativas.

3 A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E A LEI DO SINASE

O adolescente em conflito com a lei tem sido pauta de muitos debates sociais. Na visão da sociedade a distinção existente entre o tratamento de adolescentes e adultos tem contribuído para o aumento da violência, sendo necessário impor penas mais severas aos autores de atos infracionais análogos a crimes e contravenções. Por outro lado, a história nos mostra, que a aplicação de medidas mais gravosas não trouxe resultados positivos e deu origem a um sentimento de revolta nos adolescentes, o que ocasionava em frequentes rebeliões nas instituições voltadas a internação dos “menores”.

Como analisamos anteriormente, com a substituição do Código de Menores pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, aos adolescentes em conflito com a lei passam a ser aplicadas medidas socioeducativas. Tais medidas possuem natureza híbrida, pois contemplam caráter-pedagógico que visa à reintegração do indivíduo na sociedade e ao mesmo tempo reflete a resposta do Estado a mesma diante do cometimento de ato infracional.

Assim, nas palavras de Rossato e Lépoire, a medida socioeducativa:

É a providência originada da sentença do juiz da infância e da juventude através do devido processo legal de natureza educativa, mas modernamente também com natureza sancionatória como resposta ao ato infracional cometido por adolescente. Também em alguns casos possui natureza administrativa, resultante de homologação judicial de remissão cumulada com alguma medida permitida por lei. (ROSSATO; LÉPOIRE 2009, p.330 apud ISHIDA 2015 p. 287-288).

Nesse sentido, os autores citados orientam que a aplicação da medida socioeducativa fundamenta-se no Princípio do Devido Processo legal, sendo necessário um processo de conhecimento que no Direito da Criança e do Adolescente é chamado de Ação Socioeducativa, na qual deverão ser garantidos ainda o Direito ao Contraditório e à Ampla defesa ao autor de ato infracional.

Para a escolha da medida socioeducativa correspondente ao caso concreto o magistrado fará uso de alguns critérios, sendo estes: a gravidade do delito, primariedade ou não do adolescente em conflito com a lei e a vinculação com a família natural ou extensa. Segundo determinação do §1º do art. 112 do Estatuto da criança e do adolescente também deverão ser levadas em consideração a capacidade do adolescente em cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração, as necessidades do adolescente, dentre estas as necessidades

pedagógicas preferindo-se as que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e por fim, o interesse da sociedade.

Percebe-se então na nova legislação a preocupação com a recuperação do adolescente. A resposta fornecida à sociedade além de respeitar as necessidades do mesmo não poderá atrapalhar o seu desenvolvimento, pois o objetivo principal é a reeducação do indivíduo.

Como dito anteriormente, o magistrado pode optar por cumulativamente às medidas socioeducativas aplicar as medidas de proteção previstas no art. 101, incisos I a IV do referido estatuto, sendo estas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente. (BRASIL, 1990)

Todavia, é importante ressaltar nesta análise que o Estatuto que entrou em vigor em 1990 não contemplava como as medidas socioeducativas deveriam ser executadas. E assim, houve um interstício temporal muito grande que levou a equívocos e subjetividade no “modus operandi” da aplicação.

Somente duas décadas depois uma Resolução do Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) contemplou a execução das medidas através da criação de um Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, consagrado em 2012 através de Lei Federal.

E assim, nos dias atuais a execução das medidas socioeducativas está prevista na Lei 12.594 conhecida como Lei do SINASE, que passou a vigorar em 18 de abril de 2012. Antes do surgimento da Lei 12.594/12 o SINASE já era previsto em um documento elaborado a partir de trabalho do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o qual estabelecia parâmetros para a execução da medida socioeducativa que muitas vezes não eram seguidos, pois antigamente não havia a obrigatoriedade que hoje se impõe com a nova lei, o que, como mencionado acima, ocasionava em certa insegurança jurídica e falta de credibilidade da própria sociedade na execução das medidas.

A respeito do SINASE, descreve Fonseca:

Dita lei define expressamente as competências da União, dos Estados e dos Municípios na matéria, responsabilizando pessoas físicas e jurídicas, colocando certa ordem nos programas de atendimento individuais (PAI) e nos serviços prestados por entidades, seja em medidas privativas de liberdade ou em medidas de meio aberto. (FONSECA, 2015, p.426)

Além disso, o SINASE também esclarece e define princípios da execução das medidas, uniformizando procedimentos.

Por fim, é interessante elencar as medidas socioeducativas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei previstas no art.112 do ECA, são elas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, regime de semiliberdade e internação.

3.1 Descrição geral do rol de medidas

Com base no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei do SINASE observamos características peculiares às medidas ali descritas, que ora passamos a expor:

A advertência é considerada uma medida de natureza leve. Dentre o rol de medidas é a única que poderá ser aplicada quando houver prova de materialidade e indícios de autoria. Está prevista no art. 115 do ECA e consiste em admoestação verbal que será reduzida a termo e assinada pelo adolescente, pais ou responsável.

Já a obrigação de reparar o dano é utilizada no caso de atos infracionais com reflexos patrimoniais. Para a sua utilização é necessário prova de materialidade e autoria. Está prevista no art.116 do ECA e consiste na reparação do dano sofrido pela vítima com o objetivo de despertar no adolescente o senso de responsabilidade social e econômica em relação ao bem alheio podendo ser determinados a restituição da coisa ou a compensação do prejuízo.

A prestação de serviços à comunidade consiste na realização de tarefas de forma gratuita de interesses gerais em benefício da comunidade. Operacionaliza-se por meio de convênios da Vara da Infância e Juventude com hospitais, escolas e abrigos, por exemplo. Se decorrente de sentença exige prova de autoria e materialidade, se for decorrente de remissão tais provas não são necessárias. Está prevista no art. 117 do ECA.

Há também a medida conhecida por liberdade assistida que está prevista no art.118 do ECA. Consiste em submeter o adolescente após este ser entregue aos

pais ou liberado da internação, à assistência com o fim de impedir a reincidência e obter a certeza da reeducação. Será designado orientador apto ao atendimento do adolescente e a este caberá a condução da medida que envolve não só o adolescente como também a sua família.

A semiliberdade corresponde ao regime semiaberto na seara criminal aplicável ao adulto que pratica crimes. Durante a execução dessa medida o adolescente permanece internado durante o período noturno podendo realizar atividades externas independentemente de autorização judicial, sendo obrigatórias a escolarização e profissionalização. Pode decorrer de sentença ou como forma de progressão ou regressão de outra medida. Não há prazo de duração determinado e por isso depende de avaliação a cada 6 meses, assim com acontece com a medida socioeducativa de internação, através de audiência instruída com base no relatório da equipe técnica a respeito da evolução do plano individual. Nesta audiência devem se fazer presentes o Ministério Público, o defensor do adolescente, a direção do programa de atendimento, o adolescente, seus pais ou responsável. Exige a comprovação de autoria e materialidade. O prazo máximo de sua duração é de 3 anos.

Temos ainda a medida de internação que constitui a mais severa dentre as medidas socioeducativas previstas e consiste em medida privativa de liberdade. Diferentemente do regime de semiliberdade, a internação não permite a saída sem prévia autorização judicial. Exige prova de autoria e materialidade, não se admitindo apenas a confissão isolada.

Visando garantir os direitos do adolescente a referida medida está condicionada a três princípios: brevidade, no sentido em que esta deve durar apenas o tempo necessário à reeducação do adolescente; a excepcionalidade, pois deve ser utilizada apenas em último caso, quando nenhuma das outras medidas for eficaz ao caso concreto; o respeito à condição de pessoa em desenvolvimento, durante a execução da medida devem ser mantidas as condições para desenvolvimento do indivíduo garantindo, por exemplo, o seu ensino e profissionalização. O prazo máximo de duração dessa medida assim como a semiliberdade é de 3 anos, sendo a liberação compulsória aos 21.

3.2 A execução das Medidas à luz do SINASE

A execução das medidas socioeducativas representa o cumprimento da medida imposta pelo juiz da ação socioeducativa e tem como base os princípios previstos no art.35 da Lei 12.594/12, são eles: legalidade, excepcionalidade da intervenção judicial, prioridade a práticas ou medidas restaurativas, proporcionalidade, brevidade, individualização, mínima intervenção, não discriminação do adolescente e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. No presente trabalho trataremos apenas da execução da medida socioeducativa de internação.

Conforme o art.36 da lei do SINASE (BRASIL, 2012) a execução das medidas socioeducativas é de responsabilidade do juiz da Vara da Infância e Juventude, devendo defesa (advogado particular ou defensoria pública) e Ministério Público participar do respectivo procedimento judicial. Para a execução da medida socioeducativa de internação é necessária à instauração de um processo executório específico em autos apartados.

É importante salientar que o cumprimento de tal medida depende da criação de um Plano Individual de Atendimento (PIA); essa determinação está prevista no *caput* do art. 52 da Lei 12.594/12 que define o PIA como “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente” o qual será cumprido por meio de um programa de atendimento. Trataremos especificamente dos Programas de Atendimento no tópico 4.1.

Não há prazo previsto para a duração da internação, porém esta não pode ultrapassar 3 anos. O art.121 § 2º do ECA (BRASIL, 1990) determina a reavaliação da medida por meio da análise de laudos técnicos e avaliação do juiz da Vara da Infância no máximo a cada 6 meses. No entanto, apesar do prazo semestral, a reavaliação pode ser solicitada a qualquer momento pelo Ministério Público, pelo próprio adolescente ou seu defensor e também, por pais ou responsáveis e pela direção do programa de atendimento.

A respeito da duração da medida socioeducativa de internação preconiza Guilherme de Souza Nucci:

O propósito de qualquer medida socioeducativa é educar, protegendo o menor. Não se nega o seu caráter aflitivo como decorrência natural da privação de liberdade, motivo pelo qual essa parcela consequencial da internação é caracterizada pela brevidade. Nada mais lógico do que submeter o internado a uma reavaliação

periódica – no máximo a cada seis meses - devendo ser liberado assim que possível. (NUCCI 2017, p.464)

Durante o período em que permanecer internado o adolescente deve receber escolarização e profissionalização e é titular de outros direitos individuais que estão expressos no art.49 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. São eles:

Art. 49. São direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, sem prejuízo de outros previstos em lei:

I - ser acompanhado por seus pais ou responsável e por seu defensor, em qualquer fase do procedimento administrativo ou judicial;

II - ser incluído em programa de meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação da liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, quando o adolescente deverá ser internado em Unidade mais próxima de seu local de residência;

III - ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;

IV - peticionar, por escrito ou verbalmente, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público, devendo, obrigatoriamente, ser respondido em até 15 (quinze) dias;

V - ser informado, inclusive por escrito, das normas de organização e funcionamento do programa de atendimento e também das previsões de natureza disciplinar;

VI - receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução de seu plano individual, participando, obrigatoriamente, de sua elaboração e, se for o caso, reavaliação;

VII - receber assistência integral à sua saúde, conforme o disposto no art. 60 desta Lei; e

VIII - ter atendimento garantido em creche e pré-escola aos filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. Grifo nosso. (BRASIL, 2012)

Conforme os arts. 67 a 69, poderá também receber visitas, dentre estas a visita íntima na hipótese de ser o jovem casado ou ter constituído união estável.

Em relação ao local de cumprimento da medida socioeducativa de internação, no Estado do Rio Grande do Sul, objeto do nosso estudo, a execução dessa medida ocorre nos Centros de Atendimento Socioeducativo (CASE), onde há a separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

3.3 Obrigações das entidades responsáveis pela internação: Artigo 94, XVIII do ECA

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 94 prevê as obrigações das entidades responsáveis pela internação. O cumprimento de tais obrigações é de

suma importância para que os direitos subjetivos dos quais os adolescentes são titulares sejam garantidos.

Essas entidades também são responsáveis por colaborar com o processo de avaliação e acompanhamento da gestão do atendimento socioeducativo realizado pela União em articulação com os Estados e Distrito Federal, devendo facilitar o acesso às suas instalações, a documentos e a todos os elementos necessários ao seu cumprimento. (§4º do art.19 da Lei n. 12.594/2012). O descumprimento de tais obrigações pode ocasionar a aplicação das medidas previstas no art.97 da Lei 8.069/90.

Sabe-se, porém que muitas das medidas estipuladas pelo artigo em questão não são cumpridas e como reflexo disso temos a realidade atual de algumas instituições socioeducativas cujo cenário é semelhante ao de uma penitenciária, locais onde salas de aula se tornam celas, as condições do ambiente são precárias e a capacidade de acolhimento de internos é constantemente ultrapassada, além dos históricos de denúncias de maus-tratos a internos divulgados em algumas instituições brasileiras.

Além disso, alguns incisos também sofrem críticas sociais como é o caso do inciso XI que prevê “propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer” sendo tais atividades vistas como um “luxo” que é dado aos adolescentes.

Dentre tantas obrigações, o objeto principal do nosso estudo são os Programas de apoio e acompanhamento de egressos, previstos no inciso XVIII do art.94. O programa de acompanhamento de egressos entra em cena logo após a extinção ou progressão de medidas para o meio aberto, devendo os jovens ser acompanhados até alcançar autonomia e responsabilidade, para a condução de um projeto de vida positivo.

Destaca-se que o programa de acompanhamento de egressos é fundamental para a ressocialização do indivíduo e a ausência desse apoio pode invalidar todo o processo de reeducação desenvolvido ao longo da execução da medida.

4 A POLÍTICA DE EGRESSOS COMO INSTRUMENTO DE RESSOCIALIZAÇÃO

Para os adolescentes que são sentenciados com medida socioeducativa de internação, o processo de ressocialização tem início durante a execução da medida, como visto anteriormente, porém, para a sua eficácia é necessário um apoio posterior ao seu cumprimento.

Os motivos para a realização do acompanhamento de egressos são diversos. O primeiro nos remete a sua legalidade, pois há previsão expressa determinando o seu cumprimento no art. 94, XVIII do ECA. Sendo assim, não destinar esse apoio é descumprir a Lei.

Além disso, devemos considerar também a disposição dos adolescentes em aderir ao programa durante a execução da medida, visto que enquanto internos farão o necessário para serem libertos o mais breve possível da Unidade de Atendimento e sendo a avaliação baseada no desenvolvimento do adolescente, o bom comportamento é visto por eles como uma das chaves para a sua liberdade.

Nesse sentido, o acompanhamento de egressos é fundamental para verificar se de fato houve mudança na vida do adolescente após a passagem pela internação. Por meio dele ocorre a verificação do desenvolvimento do adolescente, do seu acesso à escola e à profissionalização e da interação com a família e comunidade na qual está inserido.

A respeito do acompanhamento de egressos, alude Mário Luiz Ramidoff:

É certo que nos primeiros momentos de desvinculação das orientações institucionais que se destinaram ao acompanhamento do cumprimento das medidas legais o adolescente ainda encontrará algumas dificuldades de adequação familiar, escolar e social. [...] O desligamento do programa de atendimento, em razão da adequabilidade individual, familiar e/ou social do adolescente, ou mesmo de seu esforço na consecução dos seus objetivos sociopedagógicos, necessariamente, deverá ser mediado pela preparação do jovem e de seu acompanhamento posterior, equanto forma de apoio institucional do Estado. (RAMIDOFF, 2012, p.34)

Por último, nas palavras de Ramidoff percebemos uma terceira justificativa para destinar apoio aos adolescentes egressos, a condição na qual se encontrará o indivíduo após o cumprimento da medida. Durante a execução este se encontra privado de sua liberdade, devendo seguir uma rotina pré-determinada pela instituição socioeducativa, porém, enquanto egresso ele retornará ao convívio social e precisará se adequar ao meio no qual estará inserido. O Estado então, junto com família e comunidade, deve dar apoio ao adolescente garantindo que ele continuará

tendo um bom desenvolvimento mesmo após a execução da medida, prevenindo assim a prática de novos atos infracionais.

4.1 Programas de Atendimento

Os Programas de Atendimento estão previstos nos arts. 9º a 14 do SINASE. Conforme Maciel e Carneiro (2016, p. 497) “Compreende-se como programa de atendimento a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas”. Os programas de atendimento a serem desenvolvidos pelo Estado deverão ser obrigatoriamente inscritos no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente. Para a inscrição são necessários alguns requisitos gerais e específicos.

Os requisitos gerais estão previstos nos artigos 11 e 12 da Lei 12.594/12, são eles:

Art. 11. Além da especificação do regime, são requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento:

I - a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;

II - a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade;

III - regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo:

a) o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores;

b) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e

c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual;

IV - a política de formação dos recursos humanos;

V - a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa;

VI - a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; e

VII - a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto neste artigo sujeita as entidades de atendimento, os órgãos gestores, seus dirigentes ou prepostos à aplicação das medidas previstas no art. 97 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (BRASIL, 2012)

Tais incisos podem ser vistos como uma forma de cuidado do Estado para prevenir que a execução das medidas retorne à prática anterior, quando prevalecia a subjetividade no *modus operandi* de sua aplicação.

Art. 12. A composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência.

§ 1º Outros profissionais podem ser acrescentados às equipes para atender necessidades específicas do programa.

§ 2º Regimento interno deve discriminar as atribuições de cada profissional, sendo proibida a sobreposição dessas atribuições na entidade de atendimento.

§ 3º O não cumprimento do previsto neste artigo sujeita as entidades de atendimento, seus dirigentes ou prepostos à aplicação das medidas previstas no art. 97 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (BRASIL, 2012)

Conforme Mário Luiz Ramidoff (2012), a diversidade de profissionais oferece importantes contribuições para que se desenvolva um Plano Individual de Atendimento pertinente a sociopedagogia de cada adolescente, levando-se em conta as determinações previstas no SINASE e ainda as necessidades de cada jovem. Dessa forma, haverá possibilidade de recuperação do infrator, ou seja, o processo de reeducação será eficaz.

Os requisitos específicos correspondentes às medidas privativas de liberdade estão previstos no art. 15 da Lei 12.594/12, são eles:

Art. 15. São requisitos específicos para a inscrição de programas de regime de semiliberdade ou internação:

I - a comprovação da existência de estabelecimento educacional com instalações adequadas e em conformidade com as normas de referência;

II - a previsão do processo e dos requisitos para a escolha do dirigente;

III - a apresentação das atividades de natureza coletiva;

IV - a definição das estratégias para a gestão de conflitos, vedada a previsão de isolamento cautelar, exceto nos casos previstos no § 2º do art. 49 desta Lei; e

V - a previsão de regime disciplinar nos termos do art. 72 desta Lei. (BRASIL, 2012)

O atendimento, como observado no tópico 3.2, terá por base um Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborado pela equipe técnica do respectivo programa de atendimento, no caso em estudo, a equipe da internação. Para a elaboração do PIA, deve haver a participação dos pais ou responsáveis pelo adolescente. O prazo para a elaboração desse Plano, em se tratando de regime de

internação é de 45 dias. Além dessa função, a equipe técnica também é responsável pela elaboração de relatórios que retratam a situação pessoal-comportamental do autor de ato infracional.

Após a inscrição do programa e com o início do atendimento as entidades serão submetidas a avaliações periódicas nas quais serão verificados o respeito à norma de regência e o cumprimento das metas de qualidade de atendimento estabelecidas no Plano de Atendimento Socioeducativo durante a execução do Programa de Atendimento.

4.2 O Programa de Oportunidades e Direitos – POD Socioeducativo

Diante do crescente cenário de violência alarmado pela mídia, os adolescentes em conflito com a lei tem sido alvo de grande discussão, pois a estes é atribuída certa responsabilidade diante da situação de perigo social na qual estamos inseridos.

Para muitos, o Estatuto da Criança e do Adolescente não tem resolvido a problemática dos autores de ato infracional, penalizando-os de forma extremamente branda e muito se fala a respeito da necessidade da imposição de penas mais severas, além disso, predominam diversos debates a respeito da redução da maioria penal.

Diante de tantas discussões foi descoberto que o Estado do Rio Grande do Sul se destaca por seus índices no tocante a reincidência a prática de atos infracionais. Tal descoberta contrapõe as argumentações a respeito da ineficácia do Estatuto da Criança e do Adolescente, levando-se em conta que trata-se de estado brasileiro também pautado sob suas normas.

Na busca por compreender as razões que transformam o referido Estado em referência no tocante aos índices reincidência, foi descoberto ainda a existência de um programa destinado ao acompanhamento de adolescentes egressos do sistema socioeducativo. É a respeito deste programa e de seu funcionamento que trataremos a seguir.

No Rio Grande do Sul através da lei 14.227 de 2013 foi instituído o Programa de Oportunidades e Direitos destinado a atender grupos vulneráveis. Essa lei em seu art. 2º, inciso III, prevê o POD Socioeducativo, destinado ao atendimento de jovens egressos da Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE).

Apesar de a referida legislação prever a existência do programa em questão, antes da sua criação havia uma lei que instituiu o RS Socioeducativo, a Lei Estadual nº 13.122/09 a qual foi alterada em 16 de abril de 2013 sob o nº 14.228, passando a se chamar Programa de Oportunidades e Direitos – POD Socioeducativo.

Conforme o PEMSEIS (2014), o Programa é destinado aos adolescentes e jovens adultos com idade entre 12 e 21 anos que foram desligados do Programa de Atendimento referente ao cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade.

Ainda segundo o documento em apreço (2014), a preparação para a vinculação ao POD tem início durante a execução da medida socioeducativa, no período de 3 meses que antecede o desligamento do jovem da Unidade de atendimento, através das oficinas de sensibilização que tem como objetivo levar aos adolescentes e jovens adultos internados motivação para construção de novos projetos de vida por meio da apresentação das oportunidades oferecidas pelo POD Socioeducativo. Contudo, a adesão tem como base o princípio da voluntariedade, ficando a escolha pela aderência ao programa a cargo do adolescente.

O agendamento para a realização das oficinas de sensibilização, segundo a equipe que compõe a FASE (FASE, 2018) ocorre em comum acordo com o Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul (CIEE), atual entidade executora do programa e deve ser realizado no mês anterior às oficinas.

Em relação ao POD Socioeducativo, é necessário explicitar que dispõe o PEMSEIS, material norteador da execução das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade no Rio Grande do Sul:

O programa disponibiliza profissionais especializados para a continuidade do processo de orientação e apoio sistemático, promoção de educação e capacitação profissional, bem como a responsabilização da família no cumprimento do seu papel na formação do sujeito e no resgate dos vínculos afetivos. (PEMSEIS, p.100)

Assim, são objetivos específicos do POD Socioeducativo, nas palavras de Cristiane de Souza Braga:

Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; construir processo socioeducativo de acompanhamento de educandos e suas famílias; corresponsabilizar o adolescente/jovem adulto e sua família para a construção de um projeto de vida; proporcionar novos espaços de convivência, objetivando que os educandos possam vislumbrar novas perspectivas de reinserção social; promover ações de desenvolvimento e fortalecimento pessoal; promover a inserção, o

acompanhamento escolar e a elevação da escolaridade; promover a inserção dos adolescentes ou jovens adultos em atividades culturais e esportivas; qualificar o adolescente jovem/ adulto através de oficinas e cursos de aprendizagem profissional e inseri-los no mundo do trabalho. (BRAGA, 2018, p.73)

Elucida Deboni (DEBONI, 2015) que durante a execução do programa são desenvolvidas oficinas com os egressos e cursos de acordo com a faixa etária e escolaridade do socioeducando. É importante salientar que há pessoalidade no atendimento a cada adolescente, levando-se em conta as necessidades dos mesmos.

De 12 a 14 anos são desenvolvidas oficinas socioeducativas que se dividem em: pedagógicas, esportivas, de lazer e cultura. As pedagógicas envolvem filmes com debates, jogos, grupos reflexivos com temas diversos, tais como: violência, valores e sexualidade, drogas, mundo do trabalho; informática, artesanato e reforço escolar. As esportivas dizem respeito à prática esportiva e as oficinas de lazer e cultura, correspondem à realização de passeios em companhia dos técnicos e a promoção de momentos livres na sala de convivência e valorização de datas festivas envolvendo as famílias.

Na faixa de 15 a 16 anos, conforme a autora (DEBONI, 2015), os adolescentes/jovens adultos participam de cursos de iniciação profissional e entre 16 a 21 anos de cursos de profissionalização. A matriz referencial desses cursos é organizada por módulos e a qualificação se divide em momentos teóricos e experiências práticas de trabalho.

Segundo o PEMSEIS (2014), também é destinado acompanhamento integrado com a rede socioassistencial; acompanhamento psicossocial e escolar; inserção em atividades culturais e esportivas; encaminhamento ao mercado de trabalho; apoio financeiro através da concessão de vale-transporte, além de valor monetário equivalente a meio salário mínimo ao mês, totalizando 12 parcelas que pode ser prorrogado excepcionalmente por mais seis parcelas pelo grupo gestor.

Quando há possibilidade de extinção ou progressão da medida socioeducativa, a equipe técnica do Programa de Atendimento deve enviar ao Núcleo de Egressos o Relatório Avaliativo do cumprimento de medida socioeducativa.

Conforme o PEMSEIS (2014), a função desse Relatório é retratar o acompanhamento e evolução dos objetivos traçados no PIA Plano de Ação,

discriminando e analisando os objetivos atingidos e os não alcançados, propondo novas ações a serem traçadas no processo de continuidade da intervenção. Posteriormente, este será a base para a elaboração de Plano Individual de Atendimento específico para a condição de egresso, o PIA Egresso.

Assim, o desenvolvimento do Programa ocorre através dos círculos de compromisso: Pré - círculo, círculo e pós-círculo.

O pré-círculo, corresponde à fase inicial, ele propicia condições para que o círculo possa acontecer. Conforme disposição prevista no PEMSEIS (2014, p.104): “Compreende a um encontro presencial que busca o estabelecimento de confiança entre os participantes e o técnico”. Durante o pré-círculo os participantes são informados a respeito do círculo de compromisso e convidados a participar do mesmo. Após a realização do pré-círculo é encaminhado registro ao Núcleo de Egressos.

O Círculo de Compromisso conforme descreve Cristiane de Souza Braga (2018, p.81): “consiste em um encontro baseado na metodologia da Justiça Restaurativa.” A sua utilização fundamenta-se no inciso III do art.35 do SINASE (BRASIL, 2012) que prevê: “prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas”. A respeito da realização do círculo de compromisso, afirma a autora:

É composto por um técnico da equipe executora do projeto, o adolescente ou jovem adulto, o familiar, o técnico da FASE, o coordenador do Círculo, representante da escola e outros profissionais de políticas públicas pertinentes (CREAS, etc.) ao atendimento do adolescente/jovem adulto, para fins de prepará-lo para o desligamento institucional. (BRAGA, 2018, p. 81)

No momento do círculo é apresentado oficialmente o POD Socioeducativo ao adolescente, é o momento em que ocorre a adesão ao programa. Esse procedimento, conforme disposição do PEMSEIS (2014, p.104): “Segue as etapas do Círculo Restaurativo: compreensão mútua, auto responsabilização e acordo.” A sua finalidade é preparar o adolescente para o desligamento institucional.

Durante o Círculo de compromisso é elaborado o PIA Egresso, por meio da confecção do cadastro do socioeducando em formulário próprio. Posteriormente, o Plano será avaliado pela autoridade judiciária por ocasião da audiência revisional. Ele deverá ser claro e sucinto e ao seu final conterá a assinatura dos participantes e trará a adesão ou não do adolescente ao POD Socioeducativo, comprometendo-se este pela decisão tomada. Nas palavras de Cristiane de Souza Braga:

O PIA Egresso é o documento final do Círculo, no qual constam as tratativas realizadas e a adesão ou não do adolescente/jovem adulto ao EIXO II do POD Socioeducativo, a escolha da Instituição, a data da acolhida e o compromisso dos participantes, juntamente com a proposta do plano. Ao término do Círculo de Compromisso, o profissional da entidade executora recebe uma cópia do PIA Egresso e, logo após, este instrumento é apresentado na audiência revisional pela FASE. (BRAGA, 2018, p.80)

Se houver a adesão ao programa, o adolescente sai do círculo com data marcada para o seu acolhimento no CIEE. No momento de acolhimento, será constituído o PIR (Plano Individual de Realização) que terá como base as informações contidas no PIA Egresso. Trata-se de um planejamento das atividades que serão desenvolvidas com o jovem dentro do Programa, onde constam todas as etapas que serão realizadas com ele.

Durante o acolhimento serão ofertados ao adolescente: oficinas, cursos de 40 horas, cursos conforme o seu interesse, acompanhamento psicossocial, parcerias com os Centros POD Juventude destinado ao atendimento de jovens vulneráveis, auxílio encaminhamento (matrícula em educação básica), encaminhamento para o programa de aprendizagem, encaminhamento para o programa de estágio e preparação de currículo.

De acordo com Cristiane de Souza Braga (2018), o Pós-círculo será realizado no prazo de 60 dias após o adolescente estar frequentando as atividades na Instituição. Nesse encontro estarão presentes: um profissional da equipe executora do programa, o adolescente ou jovem adulto, um familiar e profissionais de políticas públicas pertinentes ao seu atendimento. Podendo ainda ser convidado a participar do mesmo, o técnico da FASE que acompanhou o adolescente ou jovem adulto durante a internação e que estava presente no círculo.

Ainda em conformidade com BRAGA (2018), a finalidade desse círculo é verificar se o adolescente ou jovem adulto e os demais participantes estão conseguindo cumprir o que foi firmado no PIA Egresso. Além disso, esse também é um momento de avaliação do próprio adolescente ou jovem adulto a respeito da sua trajetória e do Programa.

É importante salientar que em caso de não adesão ao programa, segundo o PEMSEIS (2014), o adolescente será liberado para a família, devendo ser constituído o PIA Egresso contendo as interfaces que o caso necessita, sendo garantidas condições favoráveis para a sua inserção social.

Após o acolhimento e constituição do PIR, realiza-se o acompanhamento do adolescente ou jovem adulto para saber se o mesmo está matriculado na escola e qual a sua frequência. Assim, os jovens assistidos pelo programa devem apresentar atestado de frequência até o quinto dia de cada mês ao CIEE, sendo também verificado o rendimento escolar dos mesmos, o comparecimento nas oficinas e em entrevistas quando houver encaminhamento para as vagas de aprendiz.

Conforme o CIEE (CIEE, 2018), em caso de não comparecimento a qualquer uma dessas atividades é realizada a busca ativa do adolescente para saber a razão de sua ausência.

Por último, segundo o CIEE (CIEE, 2018), as causas de desligamento são: após doze meses de programa, salvo os casos de prorrogação da permanência no mesmo; manifestação de desistência do adolescente; não comparecimento no acolhimento; quando é realizada a busca ativa e não é localizado nem o jovem e nem a sua família; quando é realizada a busca ativa e o jovem informa a desistência do programa; quando o jovem não cumpre o Plano Individual de realização.

Em relação às competências, em conformidade com o PEMSEIS (2014), cabe à Secretaria de Justiça e dos Direitos Humanos do Rio Grande do Sul o gerenciamento do Programa.

O Núcleo de Egressos é responsável pela implementação do POD Socioeducativo no Estado e por estabelecer conexão entre as unidades da FASE, Juizado da Infância e Juventude, Secretaria de Justiça e dos Direitos Humanos, a rede de políticas sociais e as entidades conveniadas.

É também atribuição do Núcleo de Egressos a instrumentalização, o acompanhamento e supervisão dos recursos humanos das unidades da FASE, devendo fornecer suporte quando necessário e apoiar no processo de criação do PIA Egresso.

Já a responsabilidade da Equipe Técnica e direção do CASE é solidária e compreende a providência, no momento de construção da proposta de desligamento ou progressão do socioeducando, dos seguintes atos:

Providenciar, desde o ingresso na Unidade, à documentação necessária ao exercício da cidadania para a reinserção social e inclusão no Programa [...]; Informar os adolescentes ou jovens adultos e familiares sobre o Programa de Egressos; Organizar o espaço e os socioeducandos para a realização das oficinas de sensibilização; Realizar o relatório avaliativo, incluindo a propositura de participar do Programa; Fazer o cadastramento de forma

qualificada e encaminhar ao Núcleo de Egressos no prazo estabelecido, Realizar o pré-círculo e o círculo de compromisso dentro dos princípios da Justiça Restaurativa na metodologia da Comunicação Não Violenta (CNV); Elaborar o PIA Egresso, apresentando-o em audiência. (PEMSEIS, 2014, p.102)

Finalmente, a responsabilidade das Entidades Executoras, de acordo com o PEMSEIS (2014), compreende a execução das atividades disponibilizadas no POD, como as oficinas de sensibilização, a inclusão em cursos e oficinas de acordo com a faixa etária dos assistidos e o acompanhamento psicossocial e escolar, bem como o acompanhamento integrado com a rede socioassistencial e a constituição de relatórios de acompanhamento para o processo jurídico do socioeducando.

4.3 A Fundação de Atendimento Socioeducativo- FASE

A Fundação de Atendimento Socioeducativo foi criada a partir da Lei Estadual de nº 11.800 de 28 de maio de 2002 e do Decreto Estadual nº 41.664 - Estatuto Social de 06 de junho de 2002. A sua competência está definida no caput, do art.2º da Lei Estadual em questão, que estabelece:

A Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul terá por finalidade a implementação e a manutenção do sistema de atendimento responsável pela execução do programa estadual de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, efetivando as obrigações previstas na legislação vigente quanto às unidades de atendimento. (RIO GRANDE DO SUL, 2002)

Conforme o art. 6º da Lei Estadual de nº 11.800/02 a FASE será composta por Direção-Geral, Conselho Fiscal e Corregedoria-Geral. Na presente pesquisa nos limitaremos a estudar a Direção-Geral.

A administração da Fundação é de competência da Direção-Geral, que se divide em: Presidência, Diretoria Administrativa, Diretoria de Qualificação Profissional e Cidadania e Diretoria Socioeducativa. As atribuições de cada um desses órgãos estão previstas nos incisos do art. 7º da referida Lei. Assim, compete:

- I - à Presidência, a representação legal da instituição, bem como a sua administração geral, de acordo com os preceitos legais vigentes;
- II - à Diretoria Administrativa, a administração financeira, patrimonial, de engenharia e manutenção;
- III - à Diretoria de Qualificação Profissional e Cidadania, os assuntos referentes a recursos humanos;
- IV - à Diretoria Socioeducativa, a coordenação técnica do programa estadual de atendimento aos adolescentes autores de ato infracional, desenvolvido por meio das unidades que compõem o sistema de execução sócio-educativo.

A missão da FASE, conforme definição prevista no edital de chamamento público de nº 001/2017, “compreende o enfrentamento das múltiplas questões que incidem no fenômeno da delinquência juvenil, visando à socioeducação e à ressocialização de adolescentes, na perspectiva da redução da reincidência infracional e da violência, bem como da promoção de cidadania.”.

Fazendo um paralelo com o nosso Estado, a FASE corresponde a Fundação Renascer que é responsável pelo CENAM (Centro de Atendimento ao Menor) no Estado de Sergipe.

As unidades que compõem a FASE são chamadas de Centros de Atendimento Socioeducativos (CASE). Estudaremos a seu respeito a seguir.

4.4 O Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE)

O Centro de Atendimento Socioeducativo corresponde à Unidade onde ocorre o cumprimento do Programa de Atendimento. Conforme, disposição prevista no site da Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE), o Estado do Rio Grande do Sul possui sete Centros de Atendimento na Capital (CASE PC, CASEF, CECONP, CIPCS, CSE, POA I e POA II) e outros sete no interior (Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Santo Ângelo, Uruguaiana e Santa Maria).

É importante salientar que, conforme o site, existem ainda outros nove Centros de Atendimento destinados ao cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, contudo, na presente pesquisa nos limitaremos a analisar aqueles nos quais acontece o cumprimento da medida socioeducativa de internação.

O CASE PC também conhecido como Centro de Atendimento Socioeducativo Padre Cacique possui capacidade para 80 adolescentes e destina-se ao atendimento de adolescentes com medida socioeducativa de internação sem e com possibilidade de atividade externa oriundos de Santa Cruz do Sul e Osório, locais onde ainda não há unidades da FASE.

Já o CASEF ou Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino destina-se ao atendimento de medidas que cumprem medida socioeducativa de semiliberdade, internação definitiva e internação provisória oriundas dos 10 Juizados da Infância e Juventude do Rio Grande do Sul. Possui capacidade para 33 adolescentes.

O Centro de Convivência e Profissionalização (CECONP) atende em média, 100 adolescentes diariamente e é um espaço da FASE que possui a finalidade de

sediar, coordenar e executar oficinas de cunho pedagógico, cultural, educativo, de preparação para o mercado de trabalho e geração de renda.

Esse Centro de Atendimento é destinado aos adolescentes provenientes das Unidades da capital. No CECONP também é disponibilizado um ambiente de convivência entre os adolescentes, seus familiares, servidores, e estagiários. Além de nove oficinas desenvolvidas por servidores, esse CASE sedia ainda cursos ministrados por professores de outros órgãos como o SENAC.

Dentre os Centros de Atendimento da capital temos ainda o Centro de Internação Provisória Carlos Santos (CIPCS) que em Sergipe corresponde à USIP (Unidade de Internação Provisória). Com capacidade para 60 adolescentes, destina-se ao atendimento de jovens com medida de Internação Provisória, aqueles em regime de regressão de medida do meio aberto e ainda, aos que aguardam a definição da sua situação jurídica ou do seu perfil comportamental oriundos do Juizado Regional de Porto Alegre.

O CSE ou Comunidade Socioeducativa possui capacidade para 120 adolescentes. Esse Centro de atendimento atende em cinco subunidades independentes dentre as quais quatro possuem capacidade para 22 adolescentes e uma subunidade, a “E” para Internação com possibilidade de Atividades externas, com capacidade para 28.

Além destas existe ainda a subunidade “A” que atende adolescentes que ingressaram pela primeira vez na internação oriundos de Porto Alegre e Novo Hamburgo, em regime de Internação sem possibilidade de atividade externa. Já a unidade “B” atende a jovens adultos de 18 e 21 anos com perfil de maior comprometimento. Por último, as unidades “C” e “D” atendem adolescentes reincidentes no sistema de internação.

Por fim, temos o POA I e o POA II também conhecidos como Centros de Atendimento Socioeducativo Regionais I e II. O primeiro destina-se ao atendimento de adolescentes oriundos do Juizado da Infância e da Juventude de Porto Alegre e possui capacidade para 62 adolescentes. Já o segundo, constituído a partir de reforma do antigo Abrigo Juvenil Feminino (AJF), atende adolescentes provenientes da região do Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre e possui capacidade para 72 jovens.

No interior do Rio Grande do Sul, o CASE atende aos adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa de internação oriundos do Juizado Regional da

Infância e da Juventude da região correspondente. Em Caxias do Sul, Passo fundo, Pelotas, Santo Ângelo e Uruguaiana, a capacidade é para 40 adolescentes, em Novo Hamburgo de 60 adolescentes e em Santa Maria, de 39.

5 A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE OPORTUNIDADES E DIREITOS – POD SOCIOEDUCATIVO

Conforme o edital disponibilizado pela SDTJDH (Rio Grande do Sul, 2017), preliminarmente à execução do Programa é necessária a filiação de entidades parceiras por meio da assinatura de Termo de Colaboração. A escolha dos parceiros ocorre mediante chamamento público em forma de edital constituído pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul.

Os requisitos para a participação do processo de seleção estão previstos no inciso II do art.3º do Decreto Estadual nº 53.175/2016 e ainda nos arts. 30 e 31 do mesmo documento, o qual regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil.

O inciso II do art. 3º define a natureza da sociedade civil, que corresponde a:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas sociais; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para o fomento, a educação e a capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para a execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

Já os artigos 30 e 31, definem em seus incisos os requisitos para a celebração das parcerias, no caso do primeiro quanto ao regimento interno da organização e do segundo quanto aos documentos que devem ser apresentados pelas mesmas.

Art. 30. Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; e

IV - possuir:

a) no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. [...]

A documentação solicitada deve ser apresentada na etapa comprobatória sob pena de eliminação da organização participante, não sendo possível a juntada de documento novo após o final do prazo de inscrição.

Art. 31. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável no Estado;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - de cada um deles; e

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

A inscrição ocorre mediante o encaminhamento realizado de modo presencial ou mediante correspondência via SEDEX dos documentos solicitados em dois envelopes. No envelope 1 devem ser enviados: Proposta técnica e preço (Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo); os Lotes para os quais concorrerá, cada lote é composto por vários municípios nos quais acontecerá a execução do Programa.

O envelope 2 deverá conter documentação específica da organização, que será composta por:

a) Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare

- objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com aquelas objeto deste Edital;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c) Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;
 - d) Relação do quadro dirigente atual da OSC, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
 - e) Comprovantes de endereço da sede da OSC e dos integrantes do seu quadro dirigente;
 - f) Certidões de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
 - g) Declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;
 - h) Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
 - i) Capacidade técnica e operacional para execução do termo a ser efetivado;
 - j) Declaração do dirigente máximo da OSC pela veracidade de todas suas informações; e,
 - l) Experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitidos por outras OSC's ou órgãos públicos, dentre outros. (Rio Grande do Sul. Edital de chamamento nº001/2017. 2017).

Prevê ainda o edital de chamamento (Rio Grande do Sul, 2017) que os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo representante máximo da organização e o prazo de validade obedecerá aos fixados por legislação própria.

O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção por meio da abertura em sessão pública dos envelopes encaminhados, na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul. Serão lavradas atas das sessões de abertura dos envelopes para a garantia de regularidade dos atos. Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

A seleção das propostas compreende duas etapas: uma classificatória, na qual a Comissão analisará os documentos a partir dos critérios estabelecidos

ordenando as propostas de acordo com o número de pontos obtido, do maior para o menor; e outra eliminatória, na qual serão analisados os documentos na ordem crescente de classificação, com o objetivo de aferir a qualificação e a capacidade legal do candidato para firmar parceria.

Poderão ser realizadas ainda visitas técnicas para a verificação das condições descritas nas Propostas Técnicas e Documentação durante o período de realização do chamamento público.

O resultado da análise e da classificação, segundo previsão do edital em questão (Rio Grande do Sul, 2017) é publicado no Portal de Convênios e Parcerias do Rio Grande do Sul pela Comissão de Seleção. Será considerada vencedora a organização que possuir o maior número de pontos e que não tenha sido eliminada na etapa comprobatória de documentos.

Em caso de empate nas duas etapas, conforme disposição do item 6.6 do documento em questão, é adotado o seguinte critério de desempate: Melhor nota no critério de “Avaliação inovação e criatividade”; melhor nota no critério de “avaliação redução de desigualdade social e regulamentação e promoção da pessoa em situação de vulnerabilidade”; e por fim, sorteio.

Há possibilidade de pedido de esclarecimento, impugnações e recursos das decisões tomadas mediante requerimento à Comissão, desde que sejam respeitados os prazos previstos no edital.

Por fim, a organização vencedora no chamamento público será convocada pelo órgão/entidade para comparecer, por seus representantes legais, para celebração do Termo de Colaboração que resultar do procedimento, o qual terá vigência de até 36 meses a contar da publicação de seu extrato o Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, nos termos do Decreto Estadual de nº 53.175/2016.

5.1 Breve histórico do Programa

Desde a criação do Programa de Oportunidades e Direitos - POD Socioeducativo em 2009 foram realizados diversos convênios com organizações da sociedade civil para a sua execução. Conforme discrimina a seguinte tabela:

Tabela 1 - Histórico do Programa (2009 a 2017)

Entidade	Início	Término	Regional	Nº vagas
Instituto Pobres Servos da Divina Providência – CALABRIA	31/03/2009	29/06/2012	Porto Alegre	70
Assist. Social Arquidiocesana Leão XIII	31/12/2009	08/10/2012	Passo fundo	20
O Pão dos Pobres de Santo Antônio	31/03/2009	13/09/2012	Porto Alegre	88
Sociedade Meridional De Educação – SOME	22/04/2010	07/01/2013	Santa Maria	25
Instituto Leonardo Murialdo – ILEM	10/09/2010	09/12/2011	Caxias do Sul	20
Associação do Bem Estar da Criança e do Adolescente – ASBEM	24/08/2010	24/05/2012	Novo Hamburgo	
Instituto Pobres Servos da Divina Providência – CALABRIA	02/08/2012	09/01/2017	Porto Alegre	50
O Pão dos Pobres de Santo Antônio	20/08/2012	29/02/2016	Porto Alegre	50
Sociedade Meridional De Educação – SOME	03/12/2012	29/02/2016	Santa Maria	25
O Pão dos Pobres de Santo Antônio	17/05/2016	31/12/2017	Porto Alegre	65
Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI	17/05/2016	31/12/2017	Porto Alegre / Santa	115

Fonte: Rio Grande do Sul, 2018.

Conforme a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos do Rio Grande do Sul (SDTJDH, 2018), de 2009 a 2017 foram atendidos 2000 egressos.

Ainda conforme a SDTJDH (SDTJDH, 2018) o perfil dos jovens que participaram do Programa entre 2016 e 2017 contemplava um total de trezentos e oitenta e cinco beneficiados dos quais 91% eram do sexo masculino, 84% possuíam entre 16 e 19 anos, 58% tinham idade entre 17 e 18 anos. Em relação ao grau de

escolaridade, 7% tinha escolaridade abaixo do 6º ano, 57% entre 6º e 8º ano e 22% estavam no ensino médio.

Tabela 2 – Valores aplicados durante a execução do Programa

Entidade	Concedente	Conveniente	Total Aplicado
Instituto Pobre Servos da Divina Providência – CALABRIA	2.288.719,20	286.638,74	2.575.357,94
Assist. Social Arquidiocesana Leão XIII	475.698,46	101.080,00	576.778,46
O Pão dos Pobres de Santo Antônio	2.505.128,64	360.746,47	2.865.875,11
Sociedade Meridional De Educação – SOME	517.366,10	47.741,00	565.107,10
Instituto Leonardo Murialdo - ILEM	198.508,80	50.000,00	248.508,80
Associação do Bem Estar da Criança e do Adolescente - ASBEM	353.562,12	117.180,00	470.742,12
Instituto Pobre Servos da Divina Providência – CALABRIA	2.166.257,37	200.111,16	2.366.368,53
O Pão dos Pobres de Santo Antônio	1.731.531,27	339.901,36	2.071.432,63
Sociedade Meridional De Educação – SOME	1.281.206,35	35.328,57	1.316.534,92
O Pão dos Pobres de Santo Antônio	1.240.369,47	159.974,68	1.399.444,15
Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI.	2.473.200,00	5.000,00	2.478.200,00

Fonte: Rio Grande do Sul, 2018.

A tabela 2 corresponde aos valores investidos em cada convênio no período entre 2009 a 2017 o que corresponde ao total de R\$ 16.934.349, 76 (dezesesseis milhões novecentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

É importante salientar, que em relação a custos o POD Socioeducativo é notoriamente menos oneroso ao Estado. No ano de 2015, a média mensal de gastos com um adolescente do POD Socioeducativo era de R\$1.152,00 (mil cento e cinquenta e dois reais), dentre estes R\$718,22 (setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) correspondiam ao valor operacional do Programa e R\$434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais) ao valor da bolsa auxílio que é fornecida aos

mesmos, enquanto que o valor gasto com um adolescente da FASE equivalia a R\$12.260,24.

5.2 O POD Socioeducativo enquanto instrumento de ressocialização dos adolescentes egressos da FASE

Para comprovar a eficácia do programa de acompanhamento de egressos adotado no Rio Grande do Sul, foram dispostos dois levantamentos de dados fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e ainda pelo 3º Juizado da Vara Regional da Infância e Juventude, na pessoa da Juíza Vera Lúcia Deboni, os quais analisaremos a seguir.

A partir da análise da figura 1, percebe-se que no ano de criação do programa foram acolhidos aproximadamente 97 adolescentes ou jovens adultos e dentre esses, em torno de 10 teriam retornado a FASE e 3 teriam sido encaminhados ao presídio central.

Figura 1 - O POD Socioeducativo nos anos de 2009 a 2014

	ACOLHIDOS	DESLIGADOS	ATENDIDOS	ESCOLA	TRABALHO	FASE	PRESÍDIO CENTRAL
2009	97	36	97	23	6	10	3
2010	101	42	135	70	3	6	3
2011	67	63	141	136	21	1	3
2012	98	25	142	60	54	3	2
2013	84	96	131	39 (APROX)	2 (APROX)	12	3
2014	150	86	186	51 (APROX)	12 (APROX)	16	6
TOTAL	597	348	832	X	X	48	20

Fonte: Deboni, 2015.

Ainda conforme a figura 1 percebe-se que nos anos subsequentes o número de reincidentes a prática de atos infracionais é mínimo se comparado ao número de assistidos pelo programa.

Já a figura 2, disposta a seguir, corresponde a dados mais recentes referentes aos anos de 2016 e 2017, nos quais verifica-se que o reingresso na FASE ocupa 7% e a condenação no sistema prisional adulto, 4%.

Figura 2 - O POD Socioeducativo nos anos de 2016 e 2017

Desligados	Total	%
Não	171	44
Sim	214	56
Total Geral	385	100

Fonte: SDSTJDH/Departamento de Justiça – extraídos em 01/07/2017

Motivo Desligamento	Total	%
Conclusão do programa	5	2
Condenação no Sistema Prisional Adulto	8	4
Conflitos entre grupos/facções	4	2
Descumprimento das Combinações	8	4
Desinteresse	88	41
Evasão	37	17
Falta de "Guardião Legal"	1	0
Mudança de Endereço	6	3
Óbito	5	2
Opção por trabalho e/ou outra atividade	25	12
Paradeiro Desconhecido	8	4
Reingresso na FASE	16	7
Risco	3	1
Total Geral	214	100

Fonte: SDSTJDH/Departamento de Justiça – extraídos em 01/07/2017

Fonte: SDSTJDH/Departamento de Justiça, 2018.

Assim sendo, percebe-se a eficácia que o POD Socioeducativo tem obtido através de suas práticas na ressocialização dos adolescentes gaúchos, desde o momento de sua criação até os dias atuais.

5.3 O POD Socioeducativo em 2018

Conforme Nota técnica disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos do Rio Grande do Sul (SDSTJDH), no dia 19 de fevereiro de 2018 foi firmado Termo de Convênio com o CIEE para a execução do POD Socioeducativo no período correspondente aos anos de 2018 a 2020.

O Programa prevê a ampliação do número de vagas de 180, em Porto Alegre e Santa Maria, para o atendimento anual de 1.100 jovens egressos da FASE, em todas as regionais do Judiciário da Infância e Juventude.

Além do aumento no número de vagas, são inovações do Programa o encaminhamento ao Programa Jovem Aprendiz, ampliando as oportunidades de

colocação no mercado de trabalho, a formação de parcerias com os municípios e com o setor produtivo. A parceria envolverá repasse do Estado no montante de R\$ 1.630.000,00 (Um milhão, seiscentos e trinta mil reais), anuais, com recursos do Fundo AMPARA.

A tabela a seguir (tabela 3) corresponde às metas esperadas para os anos de 2018 a 2020.

Tabela 3 – Metas de 2018 a 2020

Pessoas Beneficiadas	1.100 jovens e suas famílias
Regiões Atendidas	Todo o Estado
Investimento anual do Estado	R\$ 1,63 milhão
Vigência da parceria	36 meses
Contrapartida anual do CIEE	R\$ 325 mil
Vigência da parceria	36 meses
Resultado Esperado	Redução da Violência – um novo futuro para os jovens.

Fonte: SDSTJDH/Departamento de Justiça, 2018

5.3.1 O termo de colaboração CIEE

A entrada em vigor do novo marco regulatório da sociedade civil – MROSC, Lei 13.019/2014, ampliou a possibilidade de parcerias na execução e proposição de políticas públicas na sociedade civil.

Conforme nota técnica disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, até ano de 2017 o POD vinha sendo executado nas regionais de Porto Alegre e Santa Maria, pelas organizações da sociedade civil Fundação Pão dos Pobres (65 vagas) e Rede Nacional de Aprendizagem (115 vagas), cujos convênios venceram em 2017. O CIEE apresentou Manifestação De Interesse Social e foi selecionado por meio de chamamento público, propondo melhorias na política de atendimento aos jovens.

O novo Programa manterá os benefícios previstos no POD, como atendimento psicossocial, capacitação profissional e bolsa auxílio mediante a exigência de frequência escolar. A meta da SDSTJDH é que o jovem seja inserido no mercado de trabalho valendo-se notadamente das oportunidades de Jovem Aprendiz. Para isso, a parceria do Estado, municípios, setor produtivo e sociedade civil serão fundamentais.

Conforme a referida nota técnica, o chamamento público foi realizado em dois lotes e o CIEE foi vencedor em ambos. O Lote um corresponde ao município de Porto Alegre e Novo Hamburgo, o investimento é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e foram disponibilizadas seiscentas vagas. O segundo lote corresponde as demais regionais do interior, tem como investimento o valor de R\$880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), sendo disponibilizadas quinhentas vagas.

Conforme a tabela a seguir (tabela 4) o programa de 2018 promete trazer benefícios ainda maiores o que possibilitará resultados melhores em relação ao programa de 2017.

Tabela 4 - Previsão POD Socioeducativo 2017 x 2018

Ano	Vagas/regiões	Repasse
2017	180 mensais em Porto Alegre e Santa Maria	R\$ 1,757milhão
2018	1.100/ano em todas as regionais	R\$ 1,630 milhão

Fonte: SDSTJDH/Departamento de Justiça, 2018

No que diz respeito à gestão de resultados, a Secretaria pretende aprimorar suas práticas de monitoramento da execução do plano de trabalho e avaliação dos resultados alcançados, inclusive após o desligamento do programa.

O termo de colaboração com o CIEE prevê a exigência de controle de indicadores e banco de dados atualizado. Além disso, está previsto nos Acordos de Resultados da SDSTJDH e da Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão a atuação em parceria para a avaliação de impacto do POD Socioeducativo, de forma a oferecer subsídios permanentes à sua melhoria com base em evidências objetivas.

Ainda conforme a nota técnica da SDSTJDH, um dos grandes problemas que tornam as políticas públicas caras é a baixa capacidade de articular parcerias e atuar em rede. Muitas vezes acontecem sobreposições da ação do estado, com municípios e União. Como consequência disto quem perde é o cidadão, que tem um serviço fragmentado.

A soma de esforços irá permitir ampliar o atendimento do POD, sem, no entanto, exigir do Estado maior volume de recursos a serem repassados à entidade parceira CIEE. Isto será possível envolvendo-se a rede municipal, as parcerias do setor produtivo previstas na Lei de Aprendizagem e aproveitando-se a estrutura já existente pela entidade parceira. Em função dessa união de esforços e articulação da rede, será possível com um volume menor de recursos, ampliar o atendimento.

6 EXPERIÊNCIAS VIVENCIADAS NO POD

Durante visita técnica às instituições responsáveis pela execução do Programa de Oportunidades e Direitos – POD Socioeducativo foram realizadas entrevistas com quatro jovens egressos da FASE e ainda com três membros da equipe técnica do programa. Para a coleta de dados foi utilizado o método qualitativo com o objetivo de entender o impacto da passagem pelo POD na transformação da vida desses adolescentes.

Foram feitas seis perguntas aos adolescentes e oito aos técnicos. Analisaremos o ato infracional primeiramente do ponto de vista dos adolescentes e em seguida do ponto de vista dos técnicos que trabalham com o Programa.

Roteiro de entrevista – Adolescentes egressos da FASE

P1- O que você tem aprendido no POD? Que cursos tem feito?
P2- Como você chegou até aqui?
P3- Como você acha que as pessoas veem os meninos que estão na FASE?
P4- Como você vê os meninos que estão na FASE?
P5- Como você se vê daqui para frente?

Durante as entrevistas, foram apresentadas as perguntas do roteiro de entrevista aos jovens, sendo fornecido um espaço ao fim da entrevista para que os mesmos tivessem a oportunidade de compartilhar o que quisessem a respeito da sua trajetória. No que diz respeito ao sigilo, este foi esclarecido no momento da assinatura dos termos de autorização, de acordo com os pressupostos éticos elementares de pesquisa.

As entrevistas foram realizadas no CIEE, grupo que atualmente tem executado o POD Socioeducativo. Os quatro jovens têm frequentando o programa atualmente, alguns fazem parte do programa desde a gestão anterior.

Para manter o anonimato, chamaremos os entrevistados de adolescente 1, adolescente 2, adolescente 3 e adolescente 4.

Em relação à primeira pergunta, o adolescente 1 declarou que têm feito o curso de auxiliar administrativo, o adolescente 2 afirmou já ter feito culinária e mecânica, o adolescente 3 declarou que fez o curso de atendente de lancheria e o adolescente 4 afirmou ter cursado mecânica elétrica de carros.

No que diz respeito a segunda pergunta, que tinha como objetivo conhecer a trajetória dos adolescentes e como o POD Socioeducativo impactou suas vidas, as respostas foram diversas, dentre essas destacamos a resposta do adolescente 1:

[...] “Eu achava ser certo ir lá e matar um cara por ele ter feito alguma coisa errada pra algum outro. Eu achava ser certo cobrar àquele cara que estuprou aquela criancinha lá porque ninguém teve a atitude de ir lá e fazer isso, num teve polícia nenhuma que foi lá cobrar isso dele, não teve nenhuma outra lei que cobrou, a lei da rua que teve que cobrar a ele”. (sic)

Ainda fazendo referência às respostas da segunda pergunta, notou-se que o programa tem sido uma ferramenta importante na história dos mesmos, chegando inclusive a oportunizar que um deles pudesse escolher algo para si pela primeira vez na vida, conforme relatou o adolescente 2 “Nunca tive escolher, ainda mais para receber” se referindo ao momento de escolha do curso do qual participaria durante a permanência no programa.

Outro ponto que se observou na fala dos adolescentes foi a mudança que alguns tiveram no que diz respeito a determinados hábitos após a participar do programa, conforme relato do adolescente 1:

[...] “Eu não vinha pra Porto Alegre se fosse de ônibus, por exemplo, porque é muita gente porque quem sabe alguém tava me olhando pra me cuidar pra me arrastar pra ver onde é que eu ia ir onde é que eu não ia ir. Eu não sei tomar um sorvete com a minha namorada porque eu não confiava em ninguém, eu não podia confiar em ninguém porque eu sabia que se dependesse da minha confiança e eu quem sabe me enganasse era a minha vida que tava em jogo, então o POD me ajudou a pensar de maneira diferente, me mostrou um outro lado diferente da vida.” (sic)

Outro benefício destacado pelos entrevistados a partir da participação no POD Socioeducativo foi a oportunidade de auxílio financeiro. Os adolescentes descreveram que sentem dificuldade ao buscar uma vaga no mercado de trabalho por serem estigmatizados com o estereótipo de menino da FASE. Vejamos o relato do adolescente 4 a respeito de como o POD o ajudou nesse ponto:

[...] “É uma ajuda do cara poder ir pra frente. Que nem eu de menor com tatuagem que eu tinha, vou ali no mercado botar o currículo não vão me pegar. Eu pensava assim: “Bah, eu não vou conseguir” e daí é que eles dão apoio pra gente. Dão apoio pra gente e o cara não precisar fazer os bagulho errado.” (sic)

Percebe-se nas entrevistas que a bolsa auxílio é fundamental diante da realidade financeira precária que muitos desses jovens possuem e conforme o próprio adolescente 4 relatou, ao receber um determinado valor do POD, não precisam recorrer a meios ilícitos para conseguir dinheiro. Demonstram sentir a plenitude em receber “dinheiro limpo”.

Reitera-se, ao longo das entrevistas, a importância que esses jovens dão a bolsa auxílio recebida durante o POD Socioeducativo. A respeito disso, relatou o adolescente 3: “dinheiro que investe suado aprende a usar, o que vem fácil vai fácil”. A bolsa auxílio é vista por eles como um direito honesto, o qual se dedicaram para conseguir e por isso, valorizam muito o valor que recebem do programa.

Quando questionados a respeito da opinião das pessoas em relação aos adolescentes que estão na FASE (P3), as repostas dos entrevistados foram diversas, mas todas correspondiam ao ponto de vista predominante na sociedade que afirma que os mesmos são “monstros” e reflete o preconceito existente no que diz respeito a adolescentes em conflito com a lei. A respeito disso e fazendo um contraponto com o modo como esses jovens enxergam a si mesmos (P4), observemos o que declarou o adolescente 4:

[...] “Tem gente que não muda, tem gente que não tem como sair sabe? Que nem eu, eu tenho guerra eu tenho coisa, mas não tenho muita e vai do cara também. Pro cara mudar desse bagulho o cara tem que sair do lugar porque a maioria das pessoa eles julgam a gente que “Ah, vagabundo. O cara é preso, vai sair e vai continuar fazendo a mesma coisa” mas nem todo mundo é assim, tem gente que sai e continua fazendo a mesma coisa, permanece no erro e tem gente que não, né?”. (sic)

Ainda no que diz respeito às perguntas 3 e 4, os entrevistados compartilharam algumas histórias que presenciaram dentro da FASE. O adolescente 3 declarou sentir pena de um menino com o qual conviveu durante o período em que cumpriu medida socioeducativa de internação, que nas suas palavras “passava fome e fumava pedra (crack)”.

Em relação ao modo como se veem daqui para frente o adolescente 1 declarou que deseja fazer faculdade e construir uma família, o adolescente 2 afirmou

que gostaria de ser empresário, o adolescente 3 deseja montar um negócio com o irmão e o adolescente 4 afirmou que pretende continuar os estudos, fazer cursos, conseguir um trabalho e construir uma família com a namorada.

Roteiro da entrevista – Técnicos do programa

P1- Quantos adolescentes em média você atende por dia?
P2- Na sua visão o que o Programa representa para os adolescentes assistidos pelo programa?
P3- Em sua opinião qual é o maior desafio em trabalhar com a ressocialização de adolescentes egressos do sistema socioeducativo?
P4- Qual é o maior obstáculo que dificulta a permanência dos adolescentes no POD?
P5- Em relação à saída da FASE e retorno para casa, qual a maior dificuldade que esses jovens enfrentam? Seria a falta de suporte da família, o meio no qual estavam inseridos (estar jurado de morte por causa do envolvimento com o tráfico de drogas, por exemplo), a falta de empatia da sociedade ou ambos?
P6- O POD ajudou a aumentar a sua crença na ressocialização? Você já acreditava na ressocialização mesmo antes de trabalhar com adolescentes em conflito com a lei?
P7- O que esses meninos e meninas representam dentro da sociedade para você? Tente defini-los em uma palavra.

Durante as entrevistas, foram apresentadas as perguntas do roteiro de entrevista aos técnicos. No que diz respeito ao sigilo, este foi esclarecido no momento da assinatura dos termos de autorização, de acordo com os pressupostos éticos elementares de pesquisa.

As entrevistas foram realizadas na sede que corresponde ao CIEE e no Pão dos Pobres, entidade que executou o Programa até dezembro de 2017.

Assim como foi utilizado o sistema de identificação visto acima, chamaremos os entrevistados de Técnico 1, Técnico 2 e Técnico 3.

Os entrevistados que atuam na atual gestão do programa, declararam que em sua função têm trabalhado muito com a participação em círculos de compromisso. Destaca-se que essa não é a única função dos mesmos, que também são responsáveis por atender jovens que procuram a ajuda do CIEE e ainda realizam a busca ativa quando do não comparecimento do jovem. Em média são realizados de 12 a 15 atendimentos com horário marcado por dia, além dos atendimentos aleatórios de adolescentes que procuram a instituição.

Quando questionados a respeito do que o programa representa para os adolescentes em conflito com a lei (P2) os técnicos com unanimidade descreveram que a participação no programa é uma esperança, uma oportunidade que é dada aos mesmos, vejamos o relato do Técnico 1:

[...] “Eles tem um desejo muito grande de trabalhar, eles entendem o valor do trabalho como uma forma de remuneração, de ganhar dinheiro, de poder ter uma oportunidade melhor, sabe? Então, pelo menos os jovens que eu acolhi assim eu posso dizer que eles vem muito com essa vontade... “Eu quero trabalhar. Eu quero fazer estágio” e é engraçado que são ambições pequenas. Não chegam assim “Ah, eu quero comprar uma casa. Eu quero comprar um carro”. Não... “Eu quero fazer um estágio. Eu quero fazer o aprendiz”. Então eu acho que pra eles, eles se dão conta de que isso tá sendo a oportunidade que talvez faltava, que eles precisavam. Eles tão tendo essa chance agora” (sic)

Nesse sentido, declarou o Técnico 3:

[...] “Eu tenho a impressão pela experiência que eu obtive né com o POD, de que esse programa ele é a luz no fim do túnel para alguns... É como se fosse uma nova chance de tentar resgatar uma condição de cidadania, de pertencimento que eles perderam, perderam do ponto de vista deles porque eles ainda mesmo presos, mesmo apreendidos cumprindo medida eles ainda são cidadãos e toda a política versa sobre o protagonismo deles na execução dessas medidas. Mas, do ponto de vista dos adolescentes, quando eles entram na FASE é como se eles tivessem excluídos da sociedade, é como se eles não tivessem mais oportunidade, é como se fosse difícil eles conseguirem conquistar a confiança de novo e quando eles entram no POD eles encontram uma equipe que acredita que eles conseguem e uma equipe que tenta fazer ajudar a família a acreditar que eles também conseguem. Então, acho que, assim... escutando os adolescentes e enxergando o que eles se tornam depois do programa é como se o programa fosse uma segunda chance, né? Para alguns adolescentes o programa é a condição de continuarem vivos porque tavam com o crime tão deflagrado na sua comunidade que não podiam circular mais e o programa ele traz uma neutralidade. Então para alguns seja até a vida, continuar vivo, uma segunda chance de conseguir conquistar a confiança das pessoas de novo.” (sic)

Destaca-se que na fala dos entrevistados notou-se certa interligação nas respostas das perguntas 3, 4 e 5, que correspondem aos desafios em trabalhar com a ressocialização de adolescentes em conflito com a lei (P3), o obstáculo que dificulta a permanência dos jovens egressos no POD (P4) e a dificuldade em relação ao retorno para casa (P5).

Uma das maiores dificuldades com a qual os técnicos precisam lidar nas conforme resposta do técnico 2, é o convencimento das empresas de que aqueles jovens precisam da vaga mais do que outros, a dificuldade de mantê-los no programa aprendiz levando-se em conta que alguns sentem dificuldade em permanecer pelo período de 4 horas dentro de uma sala de aula, o preconceito que existe devido ao estigma que muitos deles possuem de “menino da FASE” e a concorrência desleal com o tráfico.

O técnico 1 destacou ainda a questão social, descrevendo a realidade vivenciada por muitos dentre esses jovens:

“A gente vê histórias de famílias em que a mãe era usuária de drogas, foi estuprada, morou na rua e aquele jovem nasce naquela condição, não conhece o pai. Então ele já sai dali no momento do nascimento com a marca “você não vai dar certo na vida”, mora dentro da favela, super violento e aí vem uma instituição, o tráfico, que acolhe e dá poder pra esses jovens, coloca uma arma na sua mão, “as pessoas vão ter medo de ti”, empodera. Tudo aquilo que ele não teve durante a infância e durante uma parte da vida dele, ele tá ali empoderado, por isso é que a concorrência é tão desleal, é difícil competir com isso e ela vai perpetuando. Então isso de ter políticas que tentam no mínimo amenizar essa desigualdade como é o caso do programa e tantas outras políticas que a gente vê aí de assistência, educação, saúde mental, que são coisas que a gente trabalha bastante aqui de frente é o que faz a gente acreditar que existe uma luz no fim do túnel, que há uma possibilidade de se fazer alguma coisa pra tentar resgatar alguns. Porque a gente também sabe que, o nosso desejo é que todos se aderem ao POD que todos consigam se inserir no mercado, mas a gente sabe que na realidade tem um númerozinho ali que não vai fechar muito bem porque são os que vão reincidir, os que são mais vulneráveis, é um desafio que atravessa a sociedade no geral.”. (sic)

Enfatizou-se que o envolvimento com o tráfico, muitas vezes através de facções que conforme os entrevistados têm sido um dos maiores desafios do Estado do Rio Grande do Sul na atualidade, é também um dos obstáculos que impedem a saída do jovem do crime, seja por medo de morrer ou por conta de por meio do tráfico receberem mais em pouco tempo. A respeito das facções relatou o técnico 3:

[...] “As facções elas são os grandes conglomerados nessa grande empresa que é o tráfico de drogas e muitas vezes a facção do tráfico é o grupo que mais acolhe o adolescente depois que a família falhou e não conseguiu depois que a escola falhou e não conseguiu, que a saúde, que todas as estruturas sociais não conseguiram acolher esse jovem o tráfico recebe de braços abertos dando um nome pra ele, dando uma função pra ele, dando visibilidade pra ele, dando empoderamento pra ele. O grupo do tráfico ele sabe se articular muito bem nesse sentido e acaba sendo desleal essa nossa disputa, mas, eu ainda acredito que dentro do programa os adolescentes conquistam algo que é muito maior do que a conquista do dinheiro no tráfico e o empoderamento no tráfico que é a tranquilidade de poderem tá construindo uma caminhada ética, uma caminhada que vai conseguir garantir pra ele e pra a sua família algum sossego alguma dignidade, alguma segurança e isso para alguns adolescentes não tem preço, é por isso que o programa funciona.” (sic)

Ainda conforme o técnico 3, o trabalho com os adolescentes exige preparação emocional dos técnicos para a frustração. Vejamos o que ele disse a respeito disso:

[...] “Acho que o primeiro desafio parte de dentro da gente, a gente tem que ter uma tolerância a frustração enquanto profissional para poder lidar com a frustração dos adolescentes, com as dificuldades que eles vão enfrentar, com as dificuldades da sociedade em conseguir abraçar esses adolescentes né... na busca de um emprego, na busca da recolocação no espaço escolar, na retomada dos vínculos familiares e comunitários. Muitas portas se fecham pra eles e a equipe que trabalha com eles tem que tá emocionalmente disponível e preparada para isso, esse é um grande desafio. Porque em muitos momentos os meninos recaem, reincidem, se frustram e parece que a gente cai junto com eles. Então acho que esse é o primeiro grande desafio, a gente tá ciente de que é um trabalho difícil. Diariamente, mexe com a nossa esperança, mexe com a nossa ideologia. A gente vive num mundo, numa sociedade, num tempo em que as pessoas elas julgam muito, em que a gente separa muito o que é bom e mal, então lidar com uma cultura e com uma sociedade que segrega é um grande desafio para esse programa porque esse programa, o trabalho da equipe desse programa é encontrar novas oportunidades para esses adolescentes. Isso significa que a gente tem que garimpar nos cursos, nas empresas, nas escolas, um lugar que já é desse adolescente mas que é negado pela sociedade muitas vezes, então, conseguir sensibilizar a sociedade de que esses adolescentes podem ter uma nova conduta também é um grande desafio.” (sic)

A respeito da crença na ressocialização, todos os entrevistados afirmaram que já acreditavam fosse possível e em relação a última pergunta (P7), foram várias as definições trazidas pelos técnicos, dentre estas, nas palavras do Técnico 1:

[...] “Uma palavra assim que define eles... ausências, exclusões... Foram muitas ausências: ausência familiar, ausência escolar... sei lá, acho que é isso que define. Não digo que seria assim todos né, mas

a grande maioria é por ausências mesmo, do poder público, da sociedade, da família, da escola.”

Por fim, o Técnico 3 definiu os adolescentes em resiliência, nas palavras dele: “a gente aprende a ser muito resiliente olhando pra história deles” e o Técnico 2 em desigualdade.

6.1 O adolescente em conflito com a lei na perspectiva de um dos egressos da FASE: O caso de F

Após a realização de entrevistas com os adolescentes egressos da FASE que ainda frequentam o POD Socioeducativo, tivemos a oportunidade de conversar com um egresso da FASE que participou do POD e nos contou um pouco da sua história desde o cometimento do ato infracional até o presente momento.

É importante salientar que o entrevistado hoje maior de idade, autorizou a divulgação da sua história mediante a assinatura de Termo de autorização de acordo com os pressupostos éticos elementares da pesquisa. Chamaremos o mesmo de F para preservar o seu anonimato.

O roteiro utilizado durante a entrevista foi o mesmo roteiro aplicado aos adolescentes egressos da FASE, sendo disponibilizado um tempo ao final da entrevista para que o entrevistado compartilhasse o que quisesse a respeito da sua trajetória.

Analisando primeiramente a trajetória do entrevistado na perspectiva do ato infracional buscando entender como era a sua vida antes do POD e quais os impactos que ocasionaram na mudança de sua história após o programa notamos uma das causas mais comuns quando do cometimento de ato infracional.

Observemos o que ele declarou:

[...] “Eu usava drogas (maconha e cocaína). Eu perdi o meu pai com 15 anos de idade, e quando eu fiz 15 anos eu tava enterrando ele e daí eu me revoltei, sabe? Daí passou dois anos, daí quando eu me revoltei eu comecei a usar droga, eu comecei a deixa os estudo de lado e daí num momento assim da droga que o cara não raciocina mais, eu comecei a viver o mundo assim. Um mundo que não era realidade pra mim, entendeu? Só na hora do momento... e daí eu peguei e cometi um ato infracional que era um homicídio. Eu vinguei a morte do meu pai.” (sic)

A respeito de seu ingresso na FASE relatou:

[...] “Eu nunca me vi lá dentro da FASE, fiquei lá porque é obrigatório mesmo. Depois eu fui parando pra perceber que tipo quando eu fui preso eu trabalhava de carteira assinada e estudava também, daí eu vi que eu perdi tudo sabe? Por um momento de distração, entendeu? Por um lado eu enxerguei assim ó Deus livra as coisa, sabe? Talvez se eu não tivesse lá, claro que não era pra ter acontecido, entendeu? Mas se não tivesse lá vai saber se eu taria aí hoje pra contar a história.” (sic)

Quando questionado a respeito da visão da sociedade em relação aos meninos da FASE declarou que: “a sociedade ela é muito discriminativa” e no que diz respeito a visão que possuía a respeito desses jovens afirmou:

[...] “Eu tenho fé bastante, sabe? E eu vejo que assim como eu mudei eles podem mudar, eles são capazes de mudar. Eu vejo eles com um futuro bom pra eles, dando a volta por cima e mostrando pras pessoa, próprio pra eles mesmo que é só um erro. Mas por mais que seja um erro que a gente cometa, sempre vai ter aquela discriminação. Mas basta a gente não olhar pra trás e seguir em frente, entendeu?” (sic)

A respeito da chegada ao POD e do momento que viveu logo após deixar a FASE, o jovem declarou:

[...] “O POD me ensinou a vê o outro lado da vida, o lado bom... O POD me mostrou que cada um tem um talento e muitas pessoas ainda não encontram, não porque não querem, por falta de oportunidade. E o POD ele tava aí pra isso, entendeu? No caso pra mostra a capacidade que a pessoa tem e pra mim foi uma satisfação mesmo, eu me senti muito bem e eu vi que se não fosse o POD hoje, não digo que eu iria voltar pro crime, mas não teria coisas que eu tenho: um estudo, uma escola particular que eu estudo... que é coisas que a gente cria pra gente... um futuro bom, entendeu? E eu agradeço também até por conhecer pessoas novas, praticar atividades.”(sic)

No POD, o entrevistado declarou que cursava PPMT (Preparação para o mundo do trabalho) e algumas oficinas de pintura.

Segundo o entrevistado, após certo tempo participando do POD surgiu uma vaga de aprendiz no curso de serralheria da entidade Pão dos Pobres, e os técnicos avisaram a ele, a respeito dessa oportunidade:

[...] “Eu comecei com o POD fazendo as atividades e surgiu a vaga dos cursos que o Pão dos Pobres oferece e daí eles lá me indicaram no Pão e falaram: “ah vai ter uma vaga na serralheria se tu te interessa, te inscreve e quando vê tu seja chamado né”. Daí eu tive fé e fui, me inscrevi, demorou uns dois meses quase, daí me chamaram eu passei na entrevista daí eu fiquei e tô até hoje. É uma bolsa tipo um estágio meio turno, entendeu?” (sic)

Quando questionado a respeito do que diria para o menino de anos atrás que se viu sem esperança logo após sair da FASE, declarou: [...] “Que em primeiro lugar que nunca é tarde pra pensar, né... entendeu... e segundo assim ajudar, sabe, entendeu? Ajudar o próximo sabe e mostrar o lado bom da vida como eu enxerguei, fazer com que enxergue sabe e é isso aí.”.

Em relação ao que diria a outros adolescentes em conflito com a lei que hoje estão na mesma situação na qual o mesmo outrora esteve, respondeu:

[...] “Um conselho que nunca é tarde pra sonhar, né? E a gente tem que saber andar com as perna da gente, entendeu? Né porque erro lá atrás que tu vais tocar sempre na mesma tecla nos mesmo erro. Queria que sim falar pra eles foca, tem fé e ir pra frente que o que passou... passou. Tá certo que fica na memória, na lembrança, mas que sirva dum aprendizado, entendeu? Porque a gente somos um ser humano. Ninguém merecia tá lá com todos erros, todo mundo erra, todo mundo é falho.” (sic)

Foi possível perceber durante a entrevista a gratidão que o jovem sente em relação a todos os que o apoiaram desde o ingresso no POD até o presente momento, conforme descreve:

[...] “A gente samu muito julgado, entendeu? Pela região onde a gente mora. Eu era muito discriminado pelo erro que eu cometi. Só que o momento que eu gravei um vídeo aqui no Pão dos Pobre que realmente era com o POD e daí hoje eu vi que sabe... A gente é amado por pessoas que a gente nunca sabe, não tem um conhecimento. A gente tem mais consideração que... às vezes a gente tem assim... ah, quem conhece a gente... “ah, é marginal” e mal eles sabem que por trás disso tudo a gente tem uma pessoa que é por nós que é vocês, o POD. E pra mim é uma alegria porque né, errar é humano.” (sic)

Para o futuro, o jovem contou que almeja construir um negócio para si e ajudar outros adolescentes em conflito com a lei, nas palavras dele: “Vai que seja uma empresa grande assim, sabe? Contratar jovens que sejam que nem eu.” Segundo ele, também deseja após a conclusão do curso que tem feito no Pão dos Pobres fazer faculdade de engenharia civil.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os adolescentes em conflito com a lei têm sido tema para muitos debates sociais devido à sua parcela de contribuição para o aumento da violência. O cenário atual alarmado pela mídia tem causado a revolta da população que clama por uma solução através da punição do infrator sem, no entanto garantir os direitos do mesmo.

Tendo em vista que ao longo do tempo percebeu-se que a utilização de ações meramente punitivas não é capaz de diminuir a violência e nem os conflitos, faz-se necessária a aplicabilidade de táticas sociais diferenciadas que tenham como função a reeducação do adolescente visando a sua reinserção na sociedade.

Desse modo, a presente pesquisa se dedicou a analisar a implementação e operacionalização do POD Socioeducativo utilizado no Estado do Rio Grande do Sul, de modo a compreender ainda a sua influência nos baixos índices de reincidência à prática de atos infracionais.

Durante as entrevistas verificou-se que os impactos trazidos durante a passagem pelo POD Socioeducativo são diversos dentre estes, percebeu-se que os jovens egressos veem o programa como uma oportunidade de recomeçar e que através dele conseguem dar um novo sentido para a sua vida, passando a trabalhar, a estudar, a desenvolver novos hábitos e até a descobrir talentos.

Assim, a passagem pelo programa influencia diretamente na redução dos índices de violência, posto que ao descobrirem uma nova perspectiva de vida uma boa parte dos adolescentes não demonstra intenção em retornar ao crime. Além disso, o programa assiste ao jovem em vários aspectos a fim de reduzir a sua vulnerabilidade social e, por via de consequência, ele não precisa recorrer a atos ilícitos já que recebem acompanhamento psicológico, social, familiar, além de bolsa auxílio e assim, conforme relatado pelo corpo técnico entrevistado, através do programa os adolescentes passam a sentir a “tranquilidade de levar uma vida digna” e para alguns tem sido bem mais gratificante do que a experiência outrora vivida.

Nesse sentido, observou-se que o programa é eficaz no que tange a preparação do adolescente ao retorno social, posto que utiliza-se de oficinas, cursos profissionalizantes, do programa jovem aprendiz, do atendimento da família do adolescente e ainda, através do estabelecimento de vínculo com o mesmo com o fim de entender as suas principais necessidades (psicológicas, físicas, escolaridade, saúde) realizando atendimento personalizado a cada jovem.

Por outro lado, não se pode deixar de relatar a existência de dificuldades durante a execução do programa, dentre estas os maiores desafios enfrentados pela equipe técnica é a violência e a concorrência desleal com o tráfico, levando-se em conta a predominância cada vez mais intensa de facções com as quais muitos adolescentes estão envolvidos.

Os técnicos também relataram que sentem dificuldade em convencer as empresas a dar oportunidades para esses jovens, que muitas vezes são estigmatizados com o estereótipo de “menino da FASE” e de mantê-los no programa aprendiz. Alguns deles inclusive apresentavam uma tatuagem na face similar a lágrimas que, segundo relato dos entrevistados, significava o envolvimento com práticas análogas ao homicídio. A quantidade de lágrimas indica a quantidade de vítimas de tais práticas. Tais fatos constituem empecilhos sérios a oportunidade de vagas nas empresas, razão pela qual estimula-se no POD a oferta de cursos que pugnam pelo empreendedorismo. Além disso, outra dificuldade existente é o preconceito da família e da sociedade em relação aos adolescentes.

Ademais, os técnicos do programa têm se mostrado otimistas na busca por oportunidades para os adolescentes. É importante salientar que uma inovação do programa a partir do ano de 2018 é a ampliação das vagas de atendimento, o que foi possível após a assinatura de Termo de Convênio com o CIEE fato que garantirá que jovens de todas as regionais participem do programa.

Diante do exposto, como foi possível analisar, os Programas de Acompanhamento de egressos, previstos na legislação, se bem executados, constituem uma alternativa eficaz no tocante a ressocialização de adolescentes em conflito com a lei, sendo ainda um meio de garantir os direitos dos mesmos, devendo a sua aplicação ser imediata levando-se em conta a previsão expressa do Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art.94, inciso XVIII, determinando a sua criação.

Por fim, cabe salientar que o presente trabalho não tem como condão o esgotamento da temática. Trata-se de uma reflexão inicial a respeito do contexto do sistema socioeducativo atual e da necessidade de mudança de antigas práticas do Código de Menores que ainda persistem nos dias atuais.

Assim, é importante a aplicação de um novo método que promova a reinserção social do adolescente, com a reconfiguração dos valores pessoais do autor de ato infracional sem desprezo à atribuição da responsabilização em relação

aos danos decorrentes de sua conduta. Nesse sentido, o POD Socioeducativo com a sua comprovada efetividade parece ser uma alternativa concreta para a problemática do adolescente em conflito com a lei no Brasil.

REFERÊNCIAS

BRAGA, Cristiane de Souza. **POD Socioeducativo e a prevenção terciária da criminalidade: Repensando o modelo de tratamento dos jovens em conflito com a lei**. Florianópolis. Habitus editora, 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**: Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm. Acesso em: 09 fev. 2018, 21:46:00

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**: Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 09 fev. 2018, 20:00:00.

CNJ. **CNJ traça perfil dos adolescentes em conflito com a lei**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/58526-cnj-traca-perfil-dos-adolescentes-em-conflito-com-a-lei> Acesso em: 09 abril 2018, 18:30.

CONVERSANDO SOBRE O POD E PIA EGRESSO. Rio Grande do Sul: **FASE**, 2018. 20 slides, color.

ELIAS, João Roberto. **Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente**. São Paulo. Saraiva, 2005.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. **Histórico – FASE**. Disponível em: <http://www.fase.rs.gov.br/wp/institucional/historico/>. Acesso em: 10 fev.2018, 19:00:00.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO. **Unidades – FASE**. Disponível em: <http://www.fase.rs.gov.br/wp/unidades/>. Acesso em: 10 fev. 2018, 20:28:00.

FONSECA, Antonio Cezar. **Direitos da Criança e do Adolescente**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2015.

GAMA, Alessandra de Saldanha. **ECA Estatuto da Criança e do adolescente Esquematizado**. São Paulo, Editora Ferreira, 2010.

ISHIDA, Valter Kenji. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Doutrina e Jurisprudência**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2015

LIMA, Rita de Cássia Pereira. Mudança das práticas sócio-educativas na FEBEM-SP: as representações sociais de funcionários. **Psicol. Soc.**, Porto Alegre , v. 18, n. 1, p. 56-62, Apr. 2006 . Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822006000100008&lng=en&nrm=iso. Acesso em 16 abril. 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822006000100008>

MACIEL, K.R.; CARNEIRO, R. M. **Curso de Direito da Criança e do Adolescente: Aspectos Teóricos e Práticos**. 9.ed. Saraiva, 2016.

MENESES, Elcio Resmini **Medidas socioeducativas: Uma reflexão jurídico-pedagógica**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017

O PROGRAMA DE OPORTUNIDADES E DIREITOS – SOCIOEDUCATIVO. Rio Grande do Sul: **Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos**, 2018. 16 slides, color.

PEMSEIS - **Programa de Execução de Medidas Sócio-Educativas de Internação e de Semiliberdade do Rio Grande do Sul**, Rio Grande do Sul, 2002. Disponível em: <<http://www.fase.rs.gov.br/portal>>. Acesso em: nov. 2017.

POD- PROGRAMA DE OPORTUNIDADES E DIREITOS. Rio Grande do Sul: **Centro de Integração Empresa e Escola**, 2018. 9 slides, color.

PROGRAMA DE OPORTUNIDADES E DIREITOS E POD SOCIOEDUCATIVO. Rio Grande do Sul: **Vera Lúcia Deboni**, 2015. 29 slides, color.

RAMIDOFF; Mário Luiz. **SINASE: Comentários à Lei n. 12.954, de 18 de Janeiro de 2012**. São Paulo, Saraiva, 2012.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 14.227, de 15 de abril de 2013**. Institui o Programa de Oportunidades e Direitos – POD – destinado a realizar os direitos humanos de grupos socialmente vulneráveis. Disponível em: http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=59211&hTexto=&Hid_IDNorma=59211 Acesso em: 10 fev. 2018, 10:08:00

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 14.228, de 15 de abril de 2013**. Introduz modificações na Lei n.º 13.122, de 9 de janeiro de 2009, que institui o Programa RS Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=59212&hTexto=&Hid_IDNorma=59212 Acesso em: 10 fev. 2018, 10:13:00

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 13.122, de 09 de janeiro de 2009**. Institui o Programa RS Socioeducativo e dá outras providências. Disponível em: http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=52432&hTexto=&Hid_IDNorma=52432 Acesso em: 10 fev. 2018, 10:20:00

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 11.800, de 28 de maio de 2002**. Dispõe sobre execução de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade e autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul voltada à execução das medidas de proteção da criança e do adolescente. Disponível em: http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=810&hTexto=&Hid_IDNorma=810 Acesso em: 10 fev. 2018, 22:23

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 53.175, de 25 de agosto de 2016.** Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil, previsto na lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Disponível em: http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXT0&Hid_TodasNormas=63298&hTexto=&Hid_IDNorma=63298 Acesso em: 10 fev. 2018, 17:35.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de desenvolvimento social, trabalho, justiça e direitos humanos. **Nota técnica: Termo de Parceria com CIEE - POD - SOCIOEDUCATIVO.** Rio Grande do Sul, 2018. 4 p.

ROSSATO, L.P.R. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado.** 2.ed. Revista dos Tribunais, 2012.

SALES, Mione Apolinario. **(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência.** São Paulo, Cortez Editora, 2007.

SPOSATO, Karyna Baptista. **Direito Penal de Adolescentes: Elementos para uma teoria garantista.** São Paulo: Saraiva, 2013.

ANEXO A – Modelo de PIA Egresso

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA SOCIOEDUCATIVA
COORDENAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS E DE PROCEDIMENTOS RESTAURATIVOS

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DE EGRESSO – PIA EGRESSO

Dados de identificação:

Nome: _____ Processo n°: _____ Unidade: _____ Data: _____
 Data de Nascimento: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____
 Responsável Legal: _____ Proposta Técnica: Extinção da MSE () Progressão MA () Qual MSE:
 Município: _____ Fone: _____
 Endereço: _____

PLANO	Descrição do Plano de Inserção Social
1. Nome da Escola:	
1.1 Matriculado: () Manhã () Tarde () Noite	
1.2 Série:	
2. Nome do Curso e Local:	
2.1 Turno: () Manhã () Tarde () Noite	
2.2 () Inscrito	
2.3 () Frequentando	
2.4 () Oficina	
2.5 () Iniciação Profissional	
2.6 () Qualificação Profissional	
3. Estágio e Local:	
3.1 () Sim Turno: () Manhã () Tarde () Noite	
3.2 () Não	
4. ENCAMINHAMENTO AO TRABALHO:	
4.1 () Não	
4.2 () Sim:	
4.3 Turno () Manhã () Tarde () Noite	
5. INSERÇÃO EM ATIVIDADES:	
5.1 () Recreativas	
5.2 () Espirituais	
5.3 () Culturais	
5.4 () Esportivas	
6. SAÚDE DO ADOLESCENTE (sintomas, doenças e tratamentos necessários)	
6.1 () Física / encaminhamentos	
6.2 () Mental / encaminhamentos	

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
 DIRETORIA SOCIOEDUCATIVA
 COORDENAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS E DE PROCEDIMENTOS RESTAURATIVOS

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DE EGRESSO – PIA EGRESSO

PLANO	Descrição do Plano de Inserção Social
7. PROCEDIMENTOS RESTAURATIVOS	
7.1. Círculo Familiar: sim (<input type="checkbox"/>) não (<input type="checkbox"/>)	
Facilitador:	
Data:	
7.2. Círculo Restaurativo (vítima): sim (<input type="checkbox"/>) não (<input type="checkbox"/>)	
Facilitador:	
Data:	
7.3. Outros Círculos Restaurativos: Quais?	
08. SAÚDE DA FAMÍLIA (doenças e tratamento)	
8.1 (<input type="checkbox"/>) Física / encaminhamentos	
8.2 (<input type="checkbox"/>) Mental / encaminhamentos	
09. INCLUSÃO DA FAMÍLIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS	
09.1 (<input type="checkbox"/>) Assistência Social	
09.2 (<input type="checkbox"/>) Programa de Saúde	
09.3 (<input type="checkbox"/>) Outros. Quais?	
10. INCLUSÃO NO PROGRAMA DE OPORTUNIDADES E DIREITOS – POD SOCIOEDUCATIVO	
10.1 (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não Motivo	
10.2 ACOLHIMENTO no POD Socioeducativo:	OBS.
Local	
Data:...../...../..... Hora:.....h.....min.	

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
 DIRETORIA SOCIOEDUCATIVA
 COORDENAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS E DE PROCEDIMENTOS RESTAURATIVOS

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO DE EGRESSO – PIA EGRESSO
TERMO DE COMPROMISSO E ADEÇÃO DO ADOLESCENTE E FAMÍLIA AO PLANO DE EGRESSO ESTABELECIDO NESTE PIA

Eu egresso da FASE e (nome do familiar/ responsável)
 (grau de parentesco)..... comprometemo-nos a aderir e realizar
 o Plano de Atendimento acordado nesta reunião.

Assinatura do adolescente:

Assinatura dos familiares: 1..... 2

3..... 4.....

EQUIPE:

	NOME	CARGO	ENTIDADE
1-	FACILITADOR:		
2-			
3-			
4-			
5-			
6-			

Data:...../...../.....

Observação: Em caso de não adesão ao POD o socioeducando terá o prazo de um ano do seu desligamento para solicitar o seu ingresso.

ANEXO B- Modelo de PIR Egresso



PROGRAMA DE OPORTUNIDADES E DIREITOS POD SOCIOEDUCATIVO – CIEE / RS

FICHA DE ACOLHIMENTO E PIR

Data: ____ / ____ / ____

Técnico Referência: _____

➤ IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Idade: _____

➤ SITUAÇÃO PROCESSUAL

Processo: _____

Unidade(s) de cumprimento MSE: _____

Tipo MSE: () IP () ICPAE () ISPAE () Semiliberdade () LA () PSC

Tempo de cumprimento MSE: _____

➤ ESCOLARIDADE

Está matriculado: () Sim () Não - É frequente: () Sim () Não

Nome da Escola: _____

Ano que irá cursar em 2018: _____ () Regular () EJA

Turno: () Manhã () Tarde () Noite

Trouxe comprovante de matrícula: () Sim () Não

Já realizou algum curso: () Sim () Não Quais: _____

➤ PROFISSIONALIZAÇÃO

Trabalhando () Sim () Não - () Formal () Informal

Local: _____



Já realizou estágio: () Sim () Não Local: _____

➤ **SAÚDE**

Possui algum problema de saúde: () Sim () Não

Qual: _____

Faz uso de alguma medicação: () Sim () Não

Qual: _____

Uso/abuso de substâncias (drogas): () Sim () Não

Quais: _____

➤ **FAMÍLIA**

Composição familiar: _____

Tem filhos: () Sim () Não Idade: _____

Convívio familiar e comunitário: Algum risco na comunidade?

Renda familiar: _____

Acesso à políticas públicas: () CRAS () CREAS () SUS () CAPS

() Outros _____

➤ **PLANO INDIVIDUAL DE REALIZAÇÃO**

Cursos ou atividades de interesse: _____



Quais são as suas expectativas para o futuro: _____

O que espera do POD: _____

Inserção em atividades: () Profissionalizantes () Recreativas () Culturais
() Esportivas () Terapêuticas () SUAS () SUS () Outra:

Outras informações relevantes:

Técnico Social: _____

Assinatura do adolescente/Jovem: _____

Assinatura do responsável _____

ANEXO C- Ficha cadastral do adolescente

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TOOS
 PELO RIO GRANDE

pod
 PROGRAMA DE OPORTUNIDADES E DIREITOS

CE
 RS

fase
 Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul

FICHA CADASTRAL

> **IDENTIFICAÇÃO**

Nome: _____ Data de Nasc: ____/____/____

Idade: _____ Estado Civil: _____ Nº do Processo: _____

F Filiação: Mãe: _____ Tel. Contato: _____

Pai: _____ Tel. Contato: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

A Cidade: _____ CEP: _____ Contatos: _____

Responsável Legal: _____ Tel.: _____

Rede de Referência: _____

S Grau de Escolaridade: Ano/Série: _____
 () Ens. Fundamental () Ens. Médio () Ens. Superior () Completo () Incompleto

Proposta Técnica: () Extinção de Medida () Progressão MA () Qual MSE: _____

E Aprendiziz: () Sim () Não Local: _____ Período: _____ Instrutor: _____

DOCUMENTAÇÃO: RG: () Sim () Não Nº: _____

Título de Eleitor: () Sim () Não Nº: _____ Cert. de Reservista: () Sim () Não

CPF: () Sim () Não Nº: _____ CTPS: () Sim () Não Nº: _____

Nº do PIS: _____ É PCD? _____

Cartão SUS: () Sim () Não Nº: _____

Pendência de documentos e/ou informações relevantes:

Unidade MSE: _____ Técnico: _____ Tel. Contato: _____

Data Preenchimento: ____/____/____

C Transporte: _____ Quantidade: _____ Valor: _____

I Aderiu ao POD: () Sim () Não

E Técnico Social: _____ DATA DO CÍRCULO: ____/____/____

E

ANEXO D- Termo de colaboração com o CIEE

PROA PROA - Programa de Oportunidades e Direitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

TERMO DE COLABORAÇÃO – FPE Nº 154/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO que celebram o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SDSTJDH** -, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE RS** -, objetivando a execução do Projeto “Programa de Oportunidades e Direitos – POD Socioeducativo”.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, s/nº, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.934.675/0001-96 neste ato representado pelo Governador, José Ivo Sartori, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, 1501, 11º andar, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.095.667/0001-67, neste ato representada pela Titular, Maria Helena Sartori, portadora do RG/RS nº 1026033942 e do CPF nº 407.118.200-82, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE RS** -, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 861, Bairro Higienópolis, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.954.957/0001-95, neste ato representado pelo Superintendente Executivo, Luiz Carlos Eymael, residente na Rua Pe. Teschauer, nº 182, Bairro Glória, em Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob o nº 063.155.770-91 doravante denominado **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA. RESOLVEM**, em conformidade com o **Processo Administrativo Eletrônico nº 17/2800-0004168-1**, com base na legislação vigente, em especial na LDO, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro 2016, alterada pela Instrução Normativa CAGE nº 06, de 13 de novembro de 2017 e no **Edital de Chamamento Público 001/2017** do Departamento de Justiça da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos, celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, inscrito no Sistema de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 154/2018, visa à execução do Programa de Oportunidades e Direitos - POD Socioeducativo -, que consiste em oferecer aos egressos da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FASE/RS - atendimento psicossocial, oportunidade de capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho.

O Programa prevê o atendimento a 600 (seiscentos) jovens, compreendendo os Municípios da rede de abrangência nas Regionais do Juizado da Infância e da Juventude de Porto Alegre, Alvorada, Arroio dos Ratos, Barra do Ribeiro, Butiá, Cachoeirinha, Canoas, Charqueadas, Gravataí, Guaíba, São Jerônimo, Triunfo, Viamão, Eldorado do Sul, Bom Princípio, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Montenegro, Novo Hamburgo, Portão, Parobé, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara e Três Coroas, conforme Plano de Trabalho aprovado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, parte integrante e indissociável deste instrumento, na forma de seu Anexo I.



1728000041681



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Constitui objetivo do presente Termo de Colaboração auxiliar na inserção familiar, educacional, sanitária, profissional, cultural, esportiva e ocupacional dos adolescentes e dos jovens adultos egressos da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FASE/RS.

O Programa visa à redução da reincidência infracional, à sensibilização dos jovens e adolescentes, ao reforço dos vínculos familiares, ao aumento da escolarização formal e à redução de evasão escolar, por meio de um Plano Individual de Realização - PIR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

I - Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;
- b) publicar o extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- c) repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;
- e) monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- f) proceder à análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;
- g) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- h) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades; e,
- i) assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

II - Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

- a) executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Colaboração;
- b) manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Termo de Colaboração, cuja abertura deve ser efetuada no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL -, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados;
- c) prestar contas dos recursos transferidos, bem como de seus rendimentos, observados os prazos e critérios definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- d) manter escrituração contábil regular;
- e) assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- f) responder pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- g) não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, salvo na hipótese prevista no art. 49 da IN CAGE Nº 5/2016, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;



1728000041681



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

h) divulgar o Termo de Colaboração em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas previstas no artigo 92 da IN CAGE Nº 5/2016;

i) prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Colaboração sempre que solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos fiscalizadores;

j) apresentar, de forma prévia, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;

k) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados; e,

l) restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a execução do objeto deste Termo, alocará recursos no valor de **RS 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, para o exercício de 2018, à conta dos seguintes dados orçamentários:

Unidade Orçamentária: 28.01

Projeto 5641

Recurso: 0001 e 0120

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Empenho: 18000355273

Data do Empenho: 30/01/2018

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para os demais exercícios, os recursos correrão à conta dos valores consignados nos respectivos orçamentos do Estado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A liberação de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso, bem como a verificação da adimplência e regularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso de liberação em mais de uma parcela, deverá ser comprovado que os recursos da parcela anterior foram aplicados no objeto do Termo, para que seja liberada a parcela subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto, observados os requisitos de que trata o artigo 59 da IN CAGE Nº 5/2016.



1728000041681



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA no Portal de Convênios e Parcerias RS, efetuando vistorias e validando a documentação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Monitoramento será efetuado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pelos Gestores designados pelas Portarias nºs 84 e 85/2017, publicadas no DOE, em 30 de janeiro de 2018, que deverão zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da Parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores da Administração Pública, os servidores da CAGE e do TCF terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) prestação de contas parcial, mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto, no Portal de Convênios e Parcerias RS. Na hipótese de omissão no dever de prestar contas, os gestores da Parceria notificarão a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de quinze dias, apresentá-las; e,

b) prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 73 da IN CAGE Nº 5/2016, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, dos documentos fiscais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem identificados com referência ao nome do órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ao número do Termo de Colaboração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, verificada omissão no dever de prestar contas parciais, reterá a liberação dos recursos e notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados, sob pena de inscrição no CADIN/RS.



1726000041681



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

SUBCLÁUSULA QUINTA - A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado, ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens adquiridos com recursos deste Termo destinam-se ao uso exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os bens devem ser incorporados ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA após a aprovação da prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Após aprovada a prestação de contas, mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, poderá ser efetuada transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos da aprovação, bem como de bem imóvel a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A transferência do domínio do bem depende de vinculação a mesma finalidade do Termo e de formalização de instrumento jurídico próprio pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sob pena de reversão ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, aplicar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a má execução ou inexecução da Parceria, que podem ser caracterizadas por:

- a) não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) verificação de informação falsa em documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- c) utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal;
- d) não apresentação das contas nos prazos estabelecidos;
- e) não aprovação da prestação de contas parcial;
- f) interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de rescisão, ficam as Partes vinculadas às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período em que tenham participado do Termo, e com relação aos saldos financeiros, estes deverão ser devolvidos às partes, cotejada a proporcionalidade dos recursos e da contrapartida em bens ou serviços, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, que não possa ser resolvida na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2018.

JOSE IVO SARTORI,
Governador do Estado.

MARIA HELENA SARTORI,

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos.

LUIZ CARLOS FYFE,

Superintendente Executivo do Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul -CIEE
RS.


TESTEMUNHAS:

Nome: *Flávia Goettler do Bato*
Endereço:
CPF: *903056420-00*

Nome: *Caroline S. M. de*
Endereço: *rua Duque de*
CPF: *Carmen 91077*
942840400049


GESTOR: *Carmen H. C. Ribeiro*
Nome:
Endereço: *Ribeiro*
CPF: *352069340-20*

APÊNDICE A- Carta de Apresentação do Acadêmico Pesquisador



FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO
E NEGÓCIOS DE SERGIPE
FANESE

01.303.292/0001-02
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
GRACCHO CARDOSO S/C LTDA - ME
TV. Sargento Duque, nº 85
B. Industrial - CEP 49.065-750
Aracaju - Sergipe



CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ACADÊMICO PESQUISADOR

Aracaju, 12 de março de 2018.

Ao Departamento de Justiça da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul,

Por meio desta, apresentamos à acadêmica **Anusha Correia Pereira da Silva** do 9º período do Curso de **Direito** da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – **FANESE**, devidamente matriculada nesta Instituição de Ensino sob o nº 14115381, que está realizando o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “O Programa de acompanhamento de egressos como instrumento de ressocialização do adolescente em conflito com a lei”, sob a orientação da Professora **Ma. Antonina Gallotti Lima Leão**, titular da disciplina Direito da Criança e do Adolescente.

Vimos através desta, solicitar sua autorização para coleta de dados a respeito do POD, material bibliográfico que sirva de fonte documental (projetos, legislação, imagens, tabelas, estatísticas, gráficos, modelo do termo de convênio). Solicitamos ainda a permissão para agendamento de visita *in loco* em instituições onde ocorre o funcionamento do Programa de Oportunidades e Direitos com o fim de proceder a entrevistas necessárias aos técnicos do Programa, bem como uma orientação a respeito de quais lugares os senhores recomendariam que visitássemos e entre estes quais estariam localizados na capital ou a poucos quilômetros desta.

Queremos informar que o caráter ético desta pesquisa assegura o sigilo das informações coletadas e garante, também, a preservação da identidade e da privacidade da instituição e do profissional entrevistado, como também de todos aqueles envolvidos com o POD socioeducativo. Ademais, gostaríamos de esclarecer que uma das metas para a realização deste estudo é o comprometimento da pesquisadora em possibilitar, aos entrevistados, um retorno dos resultados da pesquisa. Por outro lado, solicitamos-lhes, aqui, permissão para a divulgação desses resultados e suas respectivas conclusões, em forma de pesquisa, preservando sigilo e ética.

Agradecemos Vossa compreensão e colaboração no processo de desenvolvimento desta futura profissional e da pesquisa científica em nossa região e colocamo-nos a disposição através dos contatos, conforme segue:

(79) 99994-7454 antoninagallotti@yahoo.com.br / (079) 3234-6393 (FANESE- Sala da professora Antonina) / (79) 9 9810-7318 anushacsilva@hotmail.com.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente.

José Albérico Gonçalves Ferreira
Coordenador Acadêmico

Antonina Gallotti Lima Leão
Professora Orientadora da Pesquisa

Anusha Correia P. da Silva
Aluna Pesquisadora

FANESE – Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe | www.fanese.edu.br | (79) 3234-6381/6382 CNPJ: 01.303.292/0001-02

APÊNDICE B- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido



FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPEF

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a)

Você está sendo convidado(a) a participar de uma pesquisa cuja temática envolve o Programa de Oportunidades e Direitos – POD Socioeducativo, orientada pela Professora Ma. Antonina Gallotti Lima Leão, titular da disciplina Direito da Criança e do Adolescente. O objetivo do estudo é conhecer o funcionamento do Programa, os principais impactos na vida dos adolescentes egressos e a relação com os índices de reincidência, proporcionando subsídios para o trabalho de conclusão de curso, provisoriamente intitulado “O Programa de acompanhamento de egressos como instrumento de ressocialização do adolescente em conflito com a lei”.

A sua participação na pesquisa é voluntária e, portanto, você não é obrigado(a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pela Pesquisadora. Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano.

Assim sendo, solicito sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos da área e publicar em revista científica. Por ocasião da publicação dos resultados, seu nome será mantido em sigilo.

A Pesquisadora estará a sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

Diante do exposto, declaro que fui devidamente esclarecido(a) e dou o meu consentimento para participar da pesquisa e para publicação dos resultados. Estou ciente de que receberei uma cópia desse documento.

Assinatura do(a) Participante da Pesquisa

Assinatura da Pesquisadora Responsável

Assinatura da Pesquisadora Participante

CONTATO COM AS PESQUISADORAS RESPONSÁVEIS:

Caso necessite de maiores informações sobre o presente estudo, favor entrar em contato (79)32346393 ou através dos e-mails: anushacsilva@hotmail.com , antoninagallotti@yahoo.com.br

APÊNDICE C - Roteiro de entrevista: Adolescentes egressos da FASE



FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE DIREITO

ROTEIRO DE ENTREVISTA

- 1- O que você tem aprendido no POD? Que cursos tem feito?
- 2- Como você chegou até aqui?
- 3- Como você acha que as pessoas veem os meninos que estão na FASE?
- 5- Como você vê os meninos que estão na FASE?
- 6- Como você se vê daqui para frente?

APÊNDICE D - Roteiro de entrevista: Equipe técnica



**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE DIREITO**

ROTEIRO DE ENTREVISTA

- 1- Quantos adolescentes em média você atende por dia?
- 3- Na sua visão o que o Programa representa para os adolescentes assistidos pelo programa?
- 4- Em sua opinião qual é o maior desafio em trabalhar com a ressocialização de adolescentes egressos do sistema socioeducativo?
- 5- Qual é o maior obstáculo que dificulta a permanência dos adolescentes no POD?
- 6- Em relação à saída da FASE e retorno para casa, qual a maior dificuldade que esses jovens enfrentam? Seria a falta de suporte da família, o meio no qual estavam inseridos (estar jurado de morte por causa do envolvimento com o tráfico de drogas, por exemplo), a falta de empatia da sociedade ou ambos?
- 7- O POD ajudou a aumentar a sua crença na ressocialização? Você já acreditava na ressocialização mesmo antes de trabalhar com adolescentes em conflito com a lei?
- 8- O que esses meninos e meninas representam dentro da sociedade para você? Tente defini-los em uma palavra.